

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

25 de Setembro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1229
2ª Edição



EDIÇÃO Nº 1229

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***IGOR DE CARVALHO PESSANHA***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL
OFICIALRIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI N° 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 014/2020(*)

Exmo. Sr. Presidente,
Vereador CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar o PL nº 047/2020.**

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 047/2020, de autoria do Vereador André dos Santos Braga, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas nos dias 1º e 09 de setembro do corrente ano. Em sua Ementa "Nomina a Praça Humberto Conceição de Freitas Almeida a Praça localizada no bairro Costazul." Considerando a necessidade de que as Leis sejam elaboradas com qualidade formal, no que tange aos aspectos de redação e estruturação interna, de modo a permitir a devida compreensão do texto, e, igualmente, da norma nela contida por parte tanto dos aplicadores da lei como dos cidadãos. É um dever constitucional que a elaboração da legislação seja clara, coerente e lógica.

Considerando que dentre as competências legislativas dos Municípios, encontra-se o poder de legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, desde que o tema não invada o rol de competência da união.

Considerando que o veto deve ser sempre motivado para que se saiba das razões que levaram à discordância, **se relativas à inconstitucionalidade ou à falta de interesse público, ou se por ambos os motivos.** Essa exigência se faz necessária para que o Poder Legislativo possa analisar as razões que conduziram o Chefe do Poder Executivo ao veto.

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, prevê alguns requisitos imprescindíveis para que se proceda à denominação de próprios públicos, entre eles, os seguintes preceitos:

Art. 14 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XIII - Alteração das denominações de próprios municipais, ruas, vias e logradouros públicos. (emenda nº.003/1995 - LOM)

a) Nominar ruas, vias e logradouros públicos.

Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

XXII - Dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos após aprovação pela Câmara Municipal. (emenda nº.003/1995 - LOM)

Deve-se ressaltar que não dá para extrair do Projeto de Lei nº 047/2020 se já existem outras "PRAÇAS" no Município de Rio das Ostras com o mesmo nome contemplado neste projeto de lei, conforme dispõe a Resolução nº 095/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

ART.186A - As alterações das nomeações de logradouros públicos e prédios públicos, deverão ser acompanhados de abaixo assinado dos moradores com solicitação formal da Associação de Moradores do bairro correspondente e certidão do cadastro imobiliário, certificando a não existência de homônimos.

Ademais, como se trata de ano eleitoral, a homenagem proposta no Projeto de Lei 047/2020, pode vir a influenciar a igualdade de oportunidades entre candidatos, podendo com a iniciativa causar desequilíbrio na disputa eleitoral. Antes as constatações, **VETO integralmente** o PL nº 047/2020, face ao descumprimento do art. 186A da Resolução nº 095/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal, se esbarrando na vedação legal inserta na Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, evidenciando sua aparente validade ante a ilegalidade demonstrada, por ausência ao interesse público nos termos do art. 66, § 1º da CF/88, do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(Republicada por incorreção no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1228, de 23/09/2020)

LEI Nº 2370/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.221.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.221.600,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2370/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-17.512.0109.1.825 SBMOP-Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário-PPP	0452	4.4.90.51.00-1.530.0104	1.221.600,00	
02.11-23.695.0035.1.399 SBMOP-Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	-	3.3.90.39.00-1.530.0104		1.221.600,00
TOTAL			1.221.600,00	1.221.600,00

DECRETO Nº 2645/2020(*)

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DE RIO DAS OSTRAS, CRIADA PELO DECRETO Nº 2051/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a criação da Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras, através do Decreto nº 2051/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias, a partir de 29 de setembro de 2020**, o prazo para que a Comissão criada pelo Decreto 2051/2018 conclua seus trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1228 de 23 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 2647/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 100 da Lei Orgânica e considerando o Processo Administrativo nº 37602/2019.

DECRETA

Art.1º Fica criada a Comissão Técnica para elaboração e acompanhamento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras, incluindo sua diretriz de regulamentação, prevista no Termo de Referência nº 017/2019.

Art.2º A Comissão de que trata o artigo anterior, a partir das oficinas de capacitação e de elaboração, irá construir, em conjunto com o consultor contratado, a proposta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, incluindo sua diretriz de regulamentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2648/2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial no que se refere ao art. 2º, § 4º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos de Implantação, Execução e Aplicação dos Recursos e Ações oriundas da Lei Federal Aldir Blanc em âmbito municipal, obedecerão ao disposto no presente Decreto, respeitadas as normas constantes da Lei nº 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020, e pósteras alterações.

Art. 2º Cabe à Fundação Rio das Ostras de Cultura, auxiliada por seus órgãos subsidiários, a Organização e Coordenação dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto, respeitadas as normas de Direito Financeiro e Administrativo, bem como o disposto em legislação municipal.

Art. 3º O município publicará em Jornal Oficial a programação orçamentária necessária à realização das ações da Lei Aldir Blanc no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

Art. 4º Os recursos financeiros oriundos da Lei Aldir Blanc destinados ao município serão geridos pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, e sua utilização será exclusivamente destinada às seguintes ações:

I. subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II. editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do inciso I do *caput* fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, o que não dispensa a consulta a outras bases do Município que se façam necessárias.

§ 2º Do valor previsto do referido repasse, um mínimo de 20% (vinte por cento) será destinado às ações emergenciais previstas no inciso II deste artigo.

§ 3º Os beneficiários dos recursos a que se refere o *caput*, deverão comprovar residência no município de Rio das Ostras e estar previamente inscritos no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais - SMIIIC/RO, com a devida homologação do Conselho Municipal de Cultura, bem como comprovar terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultura nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei Aldir Blanc.

Art. 5º O subsídio mensal previsto no inciso I do art. 4º deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no *caput* deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas em virtude dos impactos da pandemia do COVID-19.

§ 2º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 6º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. pontos e pontões de cultura;

II. teatros independentes;

III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV. circos;

V. cineclubes;

VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. bibliotecas comunitárias;

IX. espaços culturais em comunidades indígenas;

X. centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI. comunidades quilombolas;

XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. livrarias, editoras e sebos;

XVI. empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII. estúdios de fotografia;

- XVIII.** produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;
XX. galerias de arte e de fotografias;
XXI. feiras de arte e de artesanato;
XXII. espaços de apresentação musical;
XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. outros espaços e atividades artísticas e culturais validados no SMIIIC/RO.

Art. 7º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I. internet;
II. transporte;
III. aluguel;
IV. telefone;
V. consumo de água e luz; e
VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
Parágrafo único - Os gastos a que se refere o *caput* deverão ser comprovados mediante documento fiscal em nome do proponente ou do espaço cultural.

Art. 8º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no art. 5º deste Decreto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, órgão responsável pela gestão pública de cultura local.

§ 1º Para ns de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no art. 5º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º A contrapartida prevista no *caput* deste artigo equivalerá a um mínimo de 20% do valor recebido pelo beneficiário, tendo como referência a tabela de valores praticados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 3º As ações ou bens ofertados em contrapartida deverão constar devidamente mensuradas em Termo de Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Cultura e o beneficiário.

§ 4º As atividades de contrapartida que necessariamente forem realizadas de forma presencial, deverão ser executadas no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021, enquanto aquelas que puderem ser executadas de forma remota, poderão ser realizadas a qualquer momento a partir do desembolso, mantendo-se a data limite de 30 de junho de 2021.

§ 5º Os prazos estipulados no § 4º poderão ser reajustados, em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 9º A solicitação do subsídio mensal se dará por Processo Administrativo originado pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. o Memorando de Abertura, em que se conste a elegibilidade do beneficiário;
- II. a Ficha de Cadastro do Proponente;
- III. o Portfólio do Proponente;
- IV. a publicação dos Assistidos em Jornal Oficial;
- V. o Registro DATAPREV;
- VI. cópia de RG e CPF do Proponente;
- VII. o Cartão do CNPJ e comprovação de que o requerente encontra-se autorizado a representar a Pessoa Jurídica, se for o caso;
- VIII. os Dados Bancários;
- IX. o Detalhamento da Contrapartida ofertada.

Art. 10 Instaurado o processo administrativo, este será direcionado a presidência do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura, para autorização, e encaminhada para reserva orçamentária, emissão de empenho, e assinatura de Termo de Contrato.

Art. 11 Firmado o Termo de Contrato, os autos serão encaminhados para análise e manifestação do Órgão de Controle Interno, para posterior dispêndio financeiro.

Art. 12 É obrigatória a assinatura de Termo de Contrato para a concessão do subsídio, devendo constar do referido documento:

- I. a qualificação das partes;
- II. o objeto e seus elementos característicos;
- III. os prazos de desembolso, de prestação de contas e execução da contrapartida;
- IV. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- V. agendamento da contrapartida ofertada;
- VI. os direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis;
- VII. os procedimentos de devolução de quantitativos não utilizados ou que tenham suas contas rejeitadas;
- VIII. a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

Parágrafo único - Os contratos serão acompanhados por dois servidores designados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, que deverão acompanhar e atestar a realização das atividades de contrapartida.

Art. 13 Os beneficiários deverão apresentar, em até 120 dias após o recebimento do subsídio descrito no art. 5º, prestação de contas dos gastos realizados, que será juntada ao processo de solicitação.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Na prestação de contas deverão ser apresentados os documentos fiscais que comprovem os gastos efetuados, bem como comprovante de depósito de valores não utilizados;

§ 3º A Prestação de Contas será analisada pelo Órgão de Contabilidade responsável pelo repasse, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, podendo ainda, solicitar ao beneficiário o cumprimento de exigências que se julgarem necessárias.

§ 4º Encerrada a análise da Contabilidade, a Prestação de Contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno para manifestação, com posterior submissão ao Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura para julgamento;

§ 5º Julgadas as Prestações de Contas, estas serão submetidas a homologação da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 14 O beneficiário é responsável único pela correta aplicação dos recursos recebidos, bem como pela apresentação de sua prestação de contas, cabendo a ele, exclusivamente, ressarcir o erário no caso de não utilização ou utilização irregular dos recursos.

Art. 15 As ações constantes do inciso II do art. 4º, serão preferencialmente realizadas por meio de Premiações, que serão concedidas às melhores propostas culturais apresentadas.

§ 1º A convocação para apresentação de propostas será realizada pelo Jornal Oficial, por meio de Editais.

§ 2º As propostas apresentadas serão avaliadas em caráter confidencial por pareceristas externos, previamente selecionados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com o Edital nº 002/2020.

§ 3º Todos os procedimentos voltados às ações constantes do inciso II do art. 4º obedecerão aos ditames da lei municipal de fomento a cultura nº 2051/2017 e sua regulamentação.

§ 4º Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.017/2020, as comprovações de atuação voltadas aos Incisos I e II do art. 4º deste Decreto, deverão ser contadas a partir de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei Aldir Blanc.

Art. 16 A Fundação Rio das Ostras de Cultura apresentará relatório final de gestão ao Ministério do Turismo, no prazo de 180 dias após o término do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

Art. 17 Para fins de atendimento ao Princípio da Transparência, a Fundação Rio das Ostras de Cultura disponibilizará em sítio eletrônico oficial, relação dos beneficiários, bem como os valores recebidos, contrapartida ofertada e julgamento da prestação de contas.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, que poderá inclusive editar normas complementares ao presente Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2648/2020

TABELA DE MENSURAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Atividade/Referência/Descrição/Valor Unitário
 Oficina/**Edital 005/2020**
 (Publicado no Jornal Oficial nº 1131, de 05 de fevereiro de 2020)/Edital de Oficinas que estabelece o valor a ser pago para oficinas de 40 horas./R\$ 31,00 (Hora/Aula)

Curso Livre/**Edital 002/2020**
 (Publicado no Jornal Oficial nº 1131, de 05 de fevereiro de 2020)/Edital de Cursos Livres que estabelece o valor a ser pago pelo aluno./R\$ 85,00
 (Por aluno)

Teatro Popular de Rio das Ostras/Valor de Ingresso mais praticado pelas produções/R\$ 20,00 (Inteiro)
 R\$ 10,00 (meio)/R\$ 20,00

Artistas/Ata de Registro Preços 002/2019
 ARTE.COMVOCÉ (Publicada no Jornal Oficial nº 1051, de 07 de junho de 2019)/Músico/R\$ 45,89 (hora)
 //Ato, Contador de História, Bailarino, Artista Plástico, Recreador, Artista Circense./R\$ 27,99 (hora)

Show/Ata de Registro Preços 001/2020

SHOWS MUSICAIS
 (Publicada no Jornal Oficial nº 1135, de 14 de fevereiro de 2020)/Valor Unitário de contratação de shows./R\$ 2.789,00 (por show)

DECRETO Nº 2649/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2649/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155	1277	3.190.11.00 - 1.001.0000	120,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1282	3.190.97.00 - 1.001.0000		120,00
06.01 - 10.305.0110.2.158				
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	-	3.190.96.00 - 2.214.0000		60.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.160				
FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	2024	3.220.30.00 - 2.214.0000	60.000,00	
TOTAL			60.120,00	60.120,00

DECRETO Nº 2650/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2650/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.03 - 15.127.0092.2.663		
SEGEF - Regularização Fundiária	4.490.52.00 - 2.930.0000	58.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.151		
SEMFAZ - Manutenção da Unidade	4.490.52.00 - 2.930.0000	115.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477		
SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	4.490.52.00 - 2.930.0000	204.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.151		
SFMAFI - Manutenção da Unidade	4.490.52.00 - 2.930.0000	58.000,00
TOTAL		435.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2650/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.930.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	435.000,00
	TOTAL	435.000,00

DECRETO Nº 2651/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2370/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$1.221.600,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2651/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11-17.512.0109-1.825				
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0452	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	1.221.600,00	
02.11-23.695.0035-1.399				
SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma de Infraestrutura Turística	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		1.221.600,00
TOTAL			1.221.600,00	1.221.600,00

DECRETO Nº 2652/2020

Atualiza as regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Rio das Ostras, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º São medidas de que trata este Decreto, em ordem de prioridade:

I - a concessão de férias de ofício a servidores públicos que possuem 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos vencidos e acumulados;

II - o estímulo da concessão de férias a servidores públicos que manifestem interesse em usufruí-las, ou a critério dos Gestores, e possuem um único período aquisitivo vencido;

III - a garantia da possibilidade de concessão de férias a servidores públicos que manifestem interesse, ou a critério dos Gestores, em usufruir férias decorrentes de período aquisitivo vencido, desde que o período aquisitivo se complete dentro do exercício de 2020;

IV - a concessão, se tiver período aquisitivo completo, de Licença Prêmio de ofício, a critério dos Gestores, ou por manifestação de interesse do próprio servidor;

V - a designação excepcional e temporária, a critério exclusivo dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, de trabalho remoto (home office) preferencialmente aos servidores públicos que se inseriram nos grupos de risco em relação ao novo Coronavírus. Também fica permitido o trabalho remoto (home office) aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo aos serviços e à critério exclusivo dos respectivos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação. Será permitido o trabalho remoto (home office) desde que a atividade e o cumprimento da carga horária possa ser devidamente comprovada de forma documental, podendo esta documentação ser solicitada a qualquer tempo pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

VI - aos servidores, cujas atividades não possam ser executadas por trabalho remoto (home office), deverá ser implementado de forma equilibrada, o Regime de Escalonamento de Trabalho, desde que não haja prejuízo às atividades executadas pelos setores, respeitando critérios de essencialidade dos serviços e imprescindibilidade de permanência de servidores. Quando a permanência do servidor do grupo de risco em casa não for possível, deve-se fortalecer e assegurar as medidas de distanciamento social e protetivas (conforme Art. 5º), buscando assim minimizar a exposição dos mesmos ao risco de contaminação.

§ 1º. Pertencem ao grupo de risco, desde que devidamente comprovados por laudo médico atualizado, pessoas com:

I - cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);

II - pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);

III - imunodepressão (pacientes com doenças autoimunes, pacientes oncológicos e etc);

IV - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

V - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VI - obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);

VII - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (exemplo: Síndrome de Down);

VIII - idade igual ou superior a 60 anos, desde que possua comorbidade;

IX - gestantes, puérperas e lactantes.

§ 2º Será de exclusiva responsabilidade do servidor os danos por ventura decorrentes da omissão quanto à sua condição de saúde e/ou comorbidades preexistentes.

§ 3º. Somente ficarão afastados de suas atividades laborais, presenciais ou por trabalho remoto, os servidores que estejam amparados por atestado médico, ou os servidores em que seus laudos médicos atestem expressamente a necessidade de afastamento (desde que devidamente avaliados e aprovados pela equipe médica do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS). Os laudos médicos para afastamento, deverão ser encaminhados para análise pelas Secretarias Municipais, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP até o dia 29 de setembro de 2020.

§ 4º. Cada Secretário Municipal, Presidente de Autarquia e/ou Fundação definirá estratégia de gestão de pessoas, de modo a garantir que as medidas elencadas nos incisos do caput tenham prevalência e sejam aplicadas à rotina administrativa, de acordo com a ordem de prioridade fixada. A relação dos servidores que passarão a usufruir de férias e/ou licença prêmio deverá ser encaminhada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUBGEP até o dia 29 de setembro de 2020.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas, definidos exclusivamente pelos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica, a critério exclusivo dos Secretários Municipais, Presidentes de

Autarquia e/ou Fundação, aos servidores públicos localizados em:

I - unidades de saúde, hospitais públicos, Pronto Socorro e Unidades de Pronto Atendimento;
II - unidades que operem em regime de plantão ou cujas atividades, por quaisquer motivos, não admitam paralisação; e

III - setores cujas atividades sejam definidas, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, como imprescindíveis para seu adequado funcionamento.

Art. 5º. Os órgãos públicos municipais na execução de suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. Manter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II. Capacitar os servidores e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser **obrigatoriamente** utilizadas por todos os servidores;

III. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter obrigatoriamente a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Recomendar aos servidores que utilizam uniformes, que não transitem com os mesmos fora dos seus locais de trabalho ou retornem às suas casas com os uniformes;

V. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

§ Único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º O atendimento ao público externo, a critério de cada órgão e/ou setor, deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico). Os atendimentos presenciais que se façam necessários, deverão ser previamente agendados para que se evite aglomerações nos setores.

Cada órgão e/ou setor deverá disponibilizar mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).

Em função do número reduzido de servidores atuando presencialmente, o retorno dos requerimentos e das solicitações poderão sofrer alterações e/ou alongamento dos prazos.

Art. 7º. Os servidores que estejam executando suas atividades de forma presencial (diariamente ou em escalonamento), desde que estas atividades estejam restritas à atos administrativos internos, deverão efetuar a marcação de frequência por ponto biométrico, concomitante com a assinatura da folha de frequência em papel. Nos dias em que o servidor não estiver exercendo suas atividades de formar presencial, deverá ser mantido o registro da justificativa na folha de frequência em papel.

§ 1º. Como medida de prevenção por se tratarem de servidores que executam atividades com maior grau de exposição ao risco de contágio pelo novo coronavírus, permanece suspensa até o dia 31 de outubro de 2020 a marcação de frequência nos aparelhos de ponto biométrico dos servidores que executam suas atividades: na Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública; atividades externas; atividades de fiscalização (não incluídos fiscais de contratos); bem como dos servidores que se encontram enquadrados no Grupo de Risco (Art. 2º §1º).

§ 2º. Deverá ser disponibilizado pelas Secretarias Municipais, álcool 70% ao lado dos aparelhos de ponto biométrico que estejam em utilização.

Art. 8º. Fica suspensa a obrigatoriedade da homologação dos atestados médicos, bem como de sua apresentação em meio físico até o dia 31 de outubro de 2020.

§ 1º. Os atestados médicos deverão ser encaminhados pelos servidores às suas chefias imediatas por meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas ou similares) em até 24 horas a contar de sua emissão.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da chefia imediata a impressão do documento, sua afixação à folha de frequência do servidor, e envio ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS.

§ 3º. Findando o prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá apresentar o atestado médico original ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS.

Art. 9º. Poderão ser prorrogados os prazos processuais, por igual período, em casos justificados e fundamentados pelas partes interessadas e devidamente acolhidos pela autoridade competente.

Art. 10. Ficam permitidas as sessões, as audiências, as reuniões, as oitivas de testemunhas, os atendimentos coletivos e similares, que não impliquem aglomeração no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, desde que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Sendo obrigatória a utilização de máscara por todos.

§ 1º. Os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta deverão cumprir as orientações gerais de segurança e saúde, bem como orientar o público em geral, evitando, inclusive, o contato social (aperto de mãos, abraços etc.).

Art. 11. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara facial para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em órgãos públicos.

Art. 12. A execução das atividades por trabalho remoto (home office) ou por regime de escalonamento não interferem no regime de quarentena em vigor no município, devendo os servidores municipais permanecerem em suas residências, saindo somente, para realizar tarefas ou funções profissionais ou de extrema e imediata necessidade.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.**

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2653/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO ENFRENTAMENTO E REDUÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das atividades econômicas e esportivas, com observação e em equilíbrio com os indicadores sanitários e de saúde, como relevantes ao bem-estar da população riostrense e o correspondente reflexo no sucesso das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

CONSIDERANDO o dever de informação e transparência, de modo a conceder tranquilidade aos administrados e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a magnitude dos danos causados pela pandemia à economia nacional, a necessidade de garantir aos cidadãos a manutenção do emprego e da renda, além de assegurar o desenvolvimento econômico e social do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o retorno do funcionamento das Escolinhas de Futebol ao ar livre, com máximo de 12 alunos e/ou 6 m² por aluno, sendo proibido qualquer tipo de atividade e exercício em dupla, trio ou grupo e os materiais utilizados durante as aulas deverão ser individuais de cada aluno.

Parágrafo Único. O funcionamento das Escolinhas de Futebol disposto no caput desse artigo está condicionado ao rigoroso cumprimento do protocolo de segurança sanitária do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a abertura dos Clubes Sociais para utilização da(s) piscina(s), resguardada a frequência com reserva ao limite equivalente a 1 associado por 4 m², de forma a garantir o distanciamento entre os frequentadores. § 1º A utilização da piscina deverá ser condicionada ao cumprimento do protocolo de segurança sanitária do Anexo II do presente Decreto.

§ 2º O protocolo de segurança sanitária deverá ser afixado em locais visíveis aos sócios e frequentadores da unidade social, principalmente próximo as entradas dos Clubes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2653/2020

PROTOCOLO REABERTURA DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL SEM JOGO COLETIVO

PROCESSOS

Os protocolos aqui descritos estão apoiados nos processos e em pequenos ajustes na estrutura física para garantir a segurança do cliente, dos colaboradores e dos prestadores de serviços.

Cabe a cada estabelecimento, ofertar material contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas aqui recomendadas e garantir a capacitação periódica das equipes envolvidas, sejam elas próprias ou prestadores de serviços.

Conhecer os fundamentos da higiene como saber a diferença dos conceitos entre limpeza, higienização e desinfecção é fundamental para que a equipe seja capaz de realizar seus trabalhos com eficiência.

A capacitação de toda a equipe para estes conceitos deve ser considerada pela liderança.

As práticas padrão de limpeza e desinfecção podem efetivamente matar o COVID-19 e impedir sua propagação.

PREMISSAS

As premissas para reabertura das escolinhas de Futebol sem jogo coletivo ou jogo treino, seguem conforme as recomendações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, se dividem em nove seções:

TAXA DE OCUPAÇÃO:

- Limite máximo de 12 crianças por hora aula

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Manter pelo menos 4 m² de distância

HIGIENE PESSOAL:

- Promover a lavagem frequentemente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%
- Material individualizado do aluno para os treinos: Máscara e Uniforme;
- Disponibilizar em maior quantidade as estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%
- Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas a cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo)
- Fornecer os equipamentos necessários para a proteção dos funcionários - EPI's (máscaras, luvas, etc.)
- Implementar desinfecção e lavagem de mãos para entrada e saída do campo
- Devem ser intensificadas as recomendações de higienização das mãos, antes e depois do uso do banheiro e após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, portão de entrada do campo, etc.
- Disponibilizar um tapete sanitizante (pode ser feito com um pano e preparado com água, água sanitária e álcool) ambos devem estar disponíveis na porta de entrada no local onde são realizadas as atividades;
- Higienizações, limpezas e desinfecções de locais, objetos e equipamentos em geral (para fazer a higienização é necessário o uso de: Luvas, borrifador com álcool e um papel umedecido descartável em todos os materiais utilizados na sessão de treinamento).

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES:

- Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de entradas simultâneas de usuários;
- Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura pelo menos três vezes ao dia;
- Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, cadeiras, maçanetas, portões, corrimãos, etc).

COMUNICAÇÃO:

- Afixar cartazes de orientação nas áreas comuns e na entrada do estabelecimento com os seguintes dizeres:
 - 1 – Ao chegar no estabelecimento, não toque em nada antes de higienizar as mãos;
 - 2 – Antes de entrar e sair do campo higienize as mãos com álcool à 70%;
 - 3 – Utilização de máscara é obrigatório até a hora de entrar no campo e após a saída do mesmo;
 - 4 – Venha com seu uniforme para evitar a utilização do vestário;
 - 5 – Traga sua garrafa de água, pois o bebedouro estará desativado;
 - 6 – Manter a distância de 2 metros entre os colegas, não aglomere e não compartilhe equipamentos;
 - 7 – Pessoas do grupo de risco, não devem frequentar as unidades.
- Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores
- Esclarecer para todos, os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de covid-19, bem como o cronograma a ser seguido nestes casos;

MONITORAMENTO:

- Termômetro Infravermelho para aferição de temperatura é de extrema importância para termos a liberação ou não do aluno para as aulas. Os alunos que estiverem com temperatura igual ou menor que 37,8 °C estarão liberados para o treinamento, os que atestarem uma temperatura mais alta o núcleo deve orientar a procurar um médico para tomar as devidas providências e não deixar participar do treinamento;
- Inspeccionar a equipe para identificar possíveis sintomas (aférra a temperatura na entrada) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeitas ou confirmação;
- Em caso de confirmação, suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias.

ÁREAS COMUNS DE UTILIZAÇÃO:

- Manter os ambientes sempre ventilados;
- Devem ser intensificadas as recomendações de higienização das mãos, antes e depois do uso do banheiro e após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, portão de entrada do campo, etc.
- Os bebedouros comunitários deverão estar desativados/lacrados;
- As áreas sociais e áreas comuns, também deverão reduzir a quantidade de mesas, cadeiras ou espreguiçadeiras, diminuindo o número de pessoas no local em no mínimo 70% (setenta por cento) da capacidade habitual, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 (dois) metros entre as pessoas;
- Organizar os balcões das recepções com linha de distanciamento para atendimento no balcão de no mínimo 1 (um) metro e indicando no piso o local de espera do próximo cliente a uma distância mínima de 2 (dois) metros; O distanciamento deve ocorrer em todos ambientes de espera, filas de caixas (considerando a demarcação em piso).

INFRAESTRUTURA E PROTOCOLO PARA OPERAÇÃO:

- Para o retorno das atividades recomenda-se o distanciamento de 2 m;
- Atividades sem contato físico;
- Distribuição do campo em 12 setores, colocando os atletas em ambientes específicos de jogo, trabalhando diferentes situações de maneira posicional, fazendo assim com que alguns conteúdos consigam ser feitos dentro desse espaço determinado para o distanciamento dos atletas em quadra;
- Essa distribuição pode ser feita em: quadras de futsal e futebol Society;
- Para acompanhamento dos pais no treinamento deve-se demarcar no entorno da quadra a distância relativa de 2 m, álcool em gel na porta de entrada para higienização das mãos e uso obrigatório de máscaras.

INFORMAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E REGRAS DE SERVIÇO

- Garanta que toda equipe esteja informada sobre a importância de manter as mãos limpas e gerencie para que as pias estejam sempre abastecidas com sabão, papel toalha e álcool 70%.

- Disponibilize a todos seus funcionários e clientes álcool em gel 70% e mantenha um frasco de álcool em gel 70% perto de cada setor do seu estabelecimento.

- Para evitar a transmissão indireta, após cada utilização, os equipamentos e utensílios utilizados no serviço devem ser higienizados.

ANEXO II DO DECRETO Nº 2653/2020

PROTOCOLO PARA REABERTURA DOS CLUBES SOCIAIS

PROCESSOS

Os protocolos aqui descritos estão apoiados nos processos e em pequenos ajustes na estrutura física para garantir a segurança do cliente, dos colaboradores e dos prestadores de serviços.

Cabe a cada estabelecimento, ofertar material contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas aqui recomendadas e garantir a capacitação periódica das equipes envolvidas, sejam elas próprias ou prestadores de serviços.

Conhecer os fundamentos da higiene como saber a diferença dos conceitos entre limpeza, higienização e desinfecção é fundamental para que a equipe seja capaz de realizar seus trabalhos com eficiência.

A capacitação de toda a equipe para estes conceitos deve ser considerada pela liderança.

As práticas padrão de limpeza e desinfecção podem efetivamente matar o COVID-19 e impedir sua propagação.

Premissas

As premissas para reabertura dos clubes Sociais, seguem conforme as recomendações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, se dividem em oito seções:

TAXA DE OCUPAÇÃO:

- Limite máximo de 1 frequentador a cada 6m² dentro da piscina;

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Manter pelo menos 2 m² de distância nas áreas sociais;

HIGIENE PESSOAL:

- Promover a lavagem frequentemente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%
- Material de uso pessoal não deve ser compartilhado;
- Disponibilizar em maior quantidade as estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%
- Seguir uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas a cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo)
- Fornecer os equipamentos necessários para a proteção dos funcionários - EPI's (máscaras, luvas, etc.)
- Utilizar a ducha para banho ao entrar e sair da piscina;
- Devem ser intensificadas as recomendações de higienização das mãos, antes e depois do uso do banheiro e após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, escadas, cadeiras, espreguiçadeiras, mesas, etc.
- Disponibilizar um tapete sanitizante na entrada do parque aquático;
- Higienizações, limpezas e desinfecções de locais, objetos e equipamentos em geral (para fazer a higienização é necessário o uso de: Luvas, borrifador com álcool e um papel umedecido descartável em todos os materiais utilizados nas áreas comuns).

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES:

- Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de entradas simultâneas de usuários;
- Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura pelo menos três vezes ao dia;
- Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, cadeiras, maçanetas, portões, corrimãos, escadas, espreguiçadeiras, mesas, etc)
- A qualidade da água deverá ser verificada conforme previsto na Norma Técnica NBR 10818/2016 e caso os resultados não atendam aos requisitos desta, a piscina deverá ser interditada até que os parâmetros estabelecidos sejam alcançados;

COMUNICAÇÃO:

- Afixar cartazes de orientação nas áreas comuns e na entrada do estabelecimento com os seguintes dizeres:
 - 1 – Ao chegar no estabelecimento, não toque em nada antes de higienizar as mãos;
 - 2 – Utilizar a ducha para banho ao entrar e sair da piscina;
 - 3 – Utilização de máscara é obrigatório até a hora de entrar no parque aquático e após a saída do mesmo;
 - 4 – Venha com sua roupa de banho para evitar a utilização do vestário;
 - 5 – Traga sua garrafa de água, pois o bebedouro estará desativado;
 - 6 – Manter a distância de 2 metros entre os colegas, não aglomere e não compartilhe equipamentos;
 - 7 – Pessoas do grupo de risco, não devem frequentar as unidades.
- A capacidade máxima de pessoas que podem utilizar este espaço simultaneamente;
- Circular informações de boas práticas aos funcionários, sócios e demais frequentadores;
- Esclarecer para todos, os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de covid-19, bem como o cronograma a ser seguido nestes casos;

MONITORAMENTO:

- Termômetro Infravermelho para aferição de temperatura é de extrema importância para termos a liberação ou não do sócio ao ingresso nas instalações do Clube. Os que estiverem com temperatura igual ou menor que 37,8 °C estarão liberados, os que atestarem uma temperatura mais alta deverá ser orientado a procurar um médico para tomar as devidas providências;
- Inspeccionar a equipe para identificar possíveis sintomas (aférra a temperatura na entrada) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeitas ou confirmação;
- Em caso de confirmação, suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias.

ÁREAS COMUNS DE UTILIZAÇÃO:

- Manter os ambientes sempre ventilados;
- Devem ser intensificadas as recomendações de higienização das mãos, antes e depois do uso do banheiro e após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, escadas, etc.
- Os bebedouros comunitários deverão estar desativados/lacrados;
- As áreas sociais e áreas comuns, também deverão reduzir a quantidade de mesas, cadeiras ou espreguiçadeiras, diminuindo o número de pessoas no local em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 (dois) metros entre as pessoas;
- Fica proibida a realização de quaisquer eventos que possam gerar aglomerações de pessoas, como festas, solenidades, cerimônias, comemorações e similares;
- Fica vedada a utilização de áreas coletivas, tais como saunas e afins ou outras atividades que gerem aglomeração;

INFORMAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E REGRAS DE SERVIÇO

- Garanta que toda equipe esteja informada sobre a importância de manter as mãos limpas e gerencie para que as pias estejam sempre abastecidas com sabão, papel toalha e álcool 70%.
- Disponibilize a todos seus funcionários e clientes álcool em gel 70% e mantenha um frasco de álcool em gel 70% perto de cada setor do seu estabelecimento.
- Para evitar a transmissão indireta, após cada utilização, os equipamentos e utensílios utilizados no serviço devem ser higienizados.

PORTARIA Nº 0752/2020

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais e das Instituições convidadas, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para comporem a Comissão Técnica para elaboração e acompanhamento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, cuja coordenação dos

trabalhos de elaboração ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP).

Art 2º Ficam os representantes da SEMAP, ainda designados, sob a presidência do membro titular, para coordenar e supervisionar o desenvolvimento das etapas de trabalho, assim como apoiar a Comissão na sua interlocução com o consultor contratado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0752/2020

PODER PÚBLICO

Gabinete do Prefeito
Titular: Leonardo Soares Terra /10127-3
Suplente: Simone Jucá Belloti /12370-6

Procuradoria Geral do Município
Titular: Laís Megre Wanderley Cordeiro / 15015-0
Suplente: Mohand Gomes Araújo / 14543-2

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Titular: Johnnye Rodrigues Abrahão /11441-3
Suplente: Adiane Conceição de Oliveira / 6076-3

Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
Titular: Rogério Tavares de Schueler e Silva / 3683-8
Suplente: Alan Siqueira Vermelho / 11085-0

Secretaria de Gestão Pública
Titular: Andréa Maria da Rocha Costa /2196-3
Suplente: Antônio Aldemário Barbosa Mota /15780-5

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Carla Ennes da Silva / 2300-0
Suplente: Juliana Ravaglia Santos / 6237-5

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
Titular: Leandro Alves Pinto / 4742-2
Suplente: Luziara Marques Teixeira /10227-0

Secretaria de Segurança Pública
Titular: Carlos Renato Gomes Bersot / 6417-3
Suplente: Ana Cristina dos Santos Fraga / 6372-0

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Renato Louseiro dos Santos Braga / 7360-1
Suplente: Eliane Camacho de Moraes / 2275-6

Secretaria de Fazenda
Titular: Gilberto Cabral Filho / 2646-8
Suplente: Aline Ribeiro de Souza / 6252-9

Centro de Defesa Ambiental
Titular: André Luiz Oliveira Costa / 6408-4
Suplente: Ederson da Silva Rodrigues / 10486-8

Defesa Civil
Titular: Jorge Manoel da Costa Nogueira /15662-0
Suplente: Luiz Carlos Carvalho Silva /10051-0

INSTITUIÇÕES

Associação de Engenheiros e Arquitetos Servidores Municipais de Rio das Ostras
Titular: Marcos da Silva Lourenço
Suplente: Daniella dos Santos Machado

Marinha do Brasil - Capitania dos Portos de Macaé
Titular: Suboficial Gilson Conceição dos Santos Filho
Suplente: Primeiro-Sargento Marcondes Saraiva Ribeiro Marçal

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una
Titular: Eduardo Gomes Pimenta
Suplente:

Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras
Titular: Maria Inês Paes Ferreira
Suplente: Francisco Martins Ferreira

BRK Ambiental
Titular: Mariana Lima da Cunha
Suplente: Otávio José Costa Martins

Ministério do Meio Ambiente - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Titular: Marcelo Braga Pessanha
Suplente: Marcos Cezar dos Santos

Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade – NUPEM
Titular: Lísia Gestinari
Suplente: Michael Mincarone

Universidade Federal Fluminense – Instituto de Ciência e Tecnologia
Titular: Luis Enrique Valdiviezo Viera
Suplente: Flávio Silva Machado

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – 9º GBM - Macaé
Titular: Major BM Raphael Bismara Maia
Suplente: 2º Sargento Fábio de Freitas Moura

Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro
Titular: Pedro Vianna Tavares
Suplente: Genaro Barbosa Cordeiro

Aiuká Consultoria em Soluções Ambientais
Titular: Maria Clara Sanseverino Gomury
Suplente: Tiago de Carvalho Leite

Associação de Esportes Aquáticos Escola do Mar

Titular: Anilzo Santos
Suplente: Luis André de Aguiar Rangel

Associação Raízes
Titular: José Vitor Miranda Martins
Suplente: Maycon Nunes Siqueira

Associação de Arquitetos e Engenheiros de Rio das Ostras
Titular: Vanessa Chaves Mancio Bastos
Suplente: Vinicius Barão Soares

Associação Brasileira de Usuários de Medicina e Terapias Holísticas e do Meio Ambiente - ABTEHMA
Titular: Paulo Roberto Goulart Marinho
Suplente: Sergio Nikituu

Rotary Club de Rio das Ostras
Titular: Uilson Alves da Silva
Suplente: Fernanda Mendes Salviano de Souza

Meio Ambiente, Respeito e Esporte - MARE
Titular: Daniel Malusá Zanuzzio
Suplente: Izabel Basilio Thomas

Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Titular: Gilberto Moreira dos Santos
Suplente:

Convention & Visitors Bureau de Rio das Ostras
Titular: Erich Santos de Barros
Suplente: Edson de Souza

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – Núcleo de Rio das Ostras - SEPE
Titular: Gabriel Fhelipe dos Santos B. Sampaio %
Suplente:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro
Titular: Max José de Almeida
Suplente: Frederico Muzy

Ordem dos Advogados do Brasil – 52º Ss
Titular: Elizabeth Bucker Veronese
Suplente: Querlen Pereira de Carvalho

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras
Titular: Fernanda Barreto Peres / 73-6
Suplente: Adenis Tinoco de Freitas Costa / 70-1

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – Campus Macaé
Titular: Victor Hugo dos Santos
Suplente: Isimar de Azevedo Santos

PORTARIANº 0753/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora relacionada no **Anexo I** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º EXONERAR, os servidores relacionados no **Anexo II** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º NOMEAR os cidadãos relacionados no **Anexo III** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados

Art. 4º O(s) servidor(s), relacionado no Anexo I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIANº 0753/2020

EXONERAR, a pedido, a contar de 27/09/2020:

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
14507-6/Priscilla dos Santos Cota/Assistente Executivo-CC6/SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIANº 0753/2020

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
15428-8/Edson de Paula Tavares/Assistente Executivo-CC6/SEMAD
16529-8/Yasmim Queiroz da Conceição/Auxiliar de Mediação e Conciliação-CC7/PGM
16590-5/Robert Luiz Martins Couto/Gerente de Assistência Jurídica-CC4/SEGEP

ANEXO III DA PORTARIANº 0753/2020

NOMEAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
099.627.847-86/Benilda Pessanha da Silva/Assistente Executivo-CC6/SEMAD, à disposição da SEMUSA/Clinica da Família
864.398.477-91/Maria José de Paula Coelho/Auxiliar de Mediação e Conciliação-CC7/PGM, à disposição da SEMUSA/COGA
119.364.827-03/Paola Cardoso dos Santos/Assistente Executivo-CC6/SEMUSA, à disposição da SEMAP/PSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441*

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIANº 0754/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0754/2020

NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE/PROC. ADM
LAILA MANCUSO COZENDEY GONÇALVES MARTINS/28394-0/AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR/
SEMEDE/17/09/2020/19953/2020

ERRATA DA PORTARIANº 0738/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1227, de 18/09/2020)

ONDE SE LÊ:

Lucas de Vieira Guimarães/15448-2/Agente Comunitário de Saúde/SEMUSA/17/08/2020/17494/2020
Wilton Pereira dos Santos/6210-3/Operador de Máquinas/SEMUSA/20/08/2020/17759/2020

LEIA-SE:

Lucas de **Oliveira** Guimarães/15448-2/Agente Comunitário de Saúde/SEMUSA/17/08/2020/17494/2020
Wilton Pereira dos Santos/6210-3/Operador de Máquinas/**SECTRAN**/20/08/2020/17759/2020

ERRATA DA PORTARIANº 0746/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1228, de 23/09/2020)

ONDE SE LÊ:

Art. 3º DESIGNAR a servidora **GISELLI MACHADO TEIXEIRA**, Assistente I, Matrícula nº 15743-1, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 074/2020, Processo Administrativo nº 33748/2019 cujo objeto é a construção da Praça Sebastião Guedes Veiga, Loteamento Terra Firme, Rio das Ostras/RJ, Processo Administrativo nº 33748/2019, conforme Processo Administrativo nº 20362/2020.

LEIA-SE:

Art. 3º DESIGNAR a servidora **GISELLI MACHADO TEIXEIRA**, Assistente I, Matrícula nº 15743-1, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 074/2020, obra de construção da Praça Sebastião Guedes Veiga, Loteamento Terra Firme, Rio das Ostras/RJ, Processo Administrativo nº 33748/2019, conforme Processo Administrativo nº 20362/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIANº 0556/2020 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2020.

THIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0556/2020 – SEMAD**NOME/CARGO/EDITAL/PROCESSO**

Gilson Baltazar Gonçalves /Médico da Família/03/2019/20049/2020
Gastão Mendonça Barreto/Médico Anestesiologista II/03/2019/20155/2020

Vinicius de Almeida Fonseca/Médico Anestesiologista II/03/2019/20187/2020

PORTARIANº 0557/2020 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando Processo Administrativo nº 19389/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 21/09/2020, Licença para tratar de interesses particulares, concedida a Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0557/2020 – SEMAD**NOME/MAT./CARGO/PORTARIA/PROC. ADM.**

TICIANE DE SOUZA DA SILVA/9833-7/AUXILIAR ADMINISTRATIVO/1432/2018/19389/2020

PORTARIANº 0558/2020 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0558/2020 – SEMAD**NOME/MATRÍCULA/CARGO/A CONTAR /PRAZO/PROC. ADM**

ELAINE DA COSTA VIEIRA DE ARAÚJO RANGEL/15779-1/ASSISTENTE II/25/08/2020 A 20/02/2021/180 DIAS/18648/2020

PORTARIANº 0559/2020 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0559/2020 – SEMAD**NOME/MAT./CARGO/A CONTAR DE/PROC. ADM.**

KEILARAFAELA HOTTZ DA SILVA/8855-2/PROFESSOR I/15/07/2020/20896/2019

PORTARIANº 0560/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0560/2020 – SEMAD**MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM**

3123-2/NICEA DANTAS GUILHERME FERREIRA/AGENTE ADMINISTRATIVO /SEMUSA/2009/2014/04/01/2021 A 02/02/2021/16214/2020
3021-0/ALDELI NOBRE DA SILVA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMUSA/2014/2019/03/11/2020 a 02/12/2020/19372/2020
9312-3/RICARDO JOSÉ DA CUNHA FRENSCH/AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMUSA/2015/2020/03/11/2020 A 01/01/2021/19372/2020

PORTARIANº 0561/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 20783/2020

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS à servidora relacionada no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS à servidora relacionada no **ANEXO III** desta Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I – PORTARIA 0561/2020 – SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Aidemir de Souza Caetano/Guarda Civil Municipal – GCM/7509-4/2018/2019/21/09/2020/30/09/2020/SESEP/10
Andre Luis Ferreira Areas/Bacharel Com.Soc. - Jornalista/11129-5/2018/2019/08/10/2020/17/10/2020/GABINET/10
Carla Boy de Siqueira/Psicólogo/6715-6/2018/2019/21/09/2020/30/09/2020/SEMUSA/10
Eraldo da Silva Costa/Guarda Civil Municipal – GCM/7370-9/2019/2020/20/10/2020/29/10/2020/SESEP/10
Marcio Luiz de Andrade/Assistente IV/14539-4/2019/2020/13/10/2020/01/11/2020/SEMOP/20
Michelle Marques e Mello/Assistente IV/14454-1/2019/2020/28/09/2020/07/10/2020/SEMUSA/10
Paulo Cesar da Silva Junior/Guarda Civil Municipal – GCM/10535-0/2019/2020/22/10/2020/31/10/2020/SESEP/10
Rogerio Ferreira Meireles/Agente Administrativo/8716-5/2019/2020/25/09/2020/09/10/2020/SEMEDE/15
Roselia Cardoso/Coordenador de Segmento III/15179-3/2019/2020/07/10/2020/16/10/2020/SESEP/10

ANEXO II – PORTARIA 0561/2020 – SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Giselly Leao de Oliveira/Assessor Administrativo/14522-0/2019/2020/19/10/2020/27/10/2020/SEMBES/9

ANEXO III – PORTARIA 0561/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Simara Rocha Mattos/Assistente III/15812-7/2020/2021/30/09/2020/09/10/2020/PGM/10

PORTARIA Nº 0562/2020 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 20784/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0562/2020 – SEMAD

PORTARIA Nº NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO
0476/2020 – SEMAD/ Carla Boy de Siqueira/Psicólogo/6715-6/2018/2019/01/09/2020/30/09/2020
0350/2020 – SEMAD/ Rondinele Lopes Guimaraes/3506-8/Guarda Civil Municipal/Inspetor II/2019/2020/25/07/2020/03/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 077/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 32.138/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 16.710/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública - SESEP

PARTES: Município de Rio das Ostras e Marvin Comércio de Extintores Ltda - ME.

ASSINATURA: 23/09/2020

VALOR TOTAL: R\$ 725,00

SESEP

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.121.0001.2.151

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3246/20 Global

· EMITIDA EM 18/09/20

· VALOR R\$ 61,00

CENTRO DE CIDADANIA

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 14.244.0020.2.213

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3247/20 Global

· EMITIDA EM 18/09/20

· VALOR R\$ 223,00

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 19.573.0134.2.683

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3248/20 Global

· EMITIDA EM 18/09/20

· VALOR R\$ 441,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27.474/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019

ASSINADA: 25/03/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de coturnos em couro, tipo militar para atender o efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMETENTE: MN Assessoria Negócios e Serviços Eireli.

VALOR TOTAL R\$ 121.500,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA LICITADA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01 / AMPLA CONCORRÊNCIA Coturno em Couro, tipo Militar na cor preta, com solado de borracha, fechamento com zíper invisível reforçado aplicado junto a carreira de ilhoses, com aba protetora em couro e cadarço de amarração, confeccionado em couro com cabedal em lona impermeável, com brilho, com couro de espessura 18/20mm, na cor preta, cano lona 10 rígida impermeável, na cor preta e de formato anatômico trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Na superior e atrás, reforço em tira de algodão de 25mm de largura, na parte superior compõe-se de cano, gáspea, biqueira lisa, sem enfeites, contraforte e língua fole, largo aberto na frente, apresentando duas carreiras com 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano igual 20cm a 22cm de acordo com numeração, solado e salto em uma única peça de borracha de alta resistência, costurada ao cabedal, com desenho antiderrapante, altura do solado: Salto = 3cm / Sola=2cm, a parte interior é composta por palmilha de PU expandido, produzida com padrão tecnológico para absorção de impactos e confortos para o uso diário, com tratamento antimicrobiano, na face interna de cada pé é aplicada duas válvulas de látão, para drenagem de água. Produto similar e/ou de melhor qualidade ao modelo ref. Série Ouro da Atalaia. / ATALIA / UND / 675 / 135,00 / 91.125,00.

02 / PREFERENCIAL Coturno em Couro, tipo Militar na cor preta, com solado de borracha, fechamento com zíper invisível reforçado aplicado junto a carreira de ilhoses, com aba protetora em couro e cadarço de amarração, confeccionado em couro com cabedal em lona impermeável, com brilho, com couro de espessura 18/20mm, na cor preta, cano lona 10 rígida impermeável, na cor preta e de formato anatômico trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Na superior e atrás, reforço em tira de algodão de 25mm de largura, na parte superior compõe-se de cano, gáspea, biqueira lisa, sem enfeites, contraforte e língua fole, cano aberto na frente, apresentando duas carreiras com 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano igual 20cm a 22cm de acordo com numeração, solado e salto em uma única peça de borracha de alta resistência, costurada ao cabedal, com desenho antiderrapante, altura do solado: Salto = 3cm / Sola=2cm, a parte interior é composta por palmilha de PU expandido, produzida com padrão tecnológico para absorção de impactos e confortos para o uso diário, com tratamento antimicrobiano, na face interna de cada pé é aplicada duas válvulas de látão, para drenagem de água. Produto similar e/ou de melhor qualidade ao modelo ref. Série Ouro da Atalaia. / ATALIA / UND / 225 / 135,00 / 30.375,00.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

(ERRATA)**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de Tomada de Preços de Preços nº 008/2020 (Processo Administrativo nº 39738/2019-SEMAP):

No subitem 13.4.1 do Edital e na alínea "d" do subitem 1.1 no Anexo I – Termo de Referência:

... Para a avaliação da Proposta Técnica...

ONDE SE LÊ:

d/Mais de 09 (nove) Planos Municipais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/30,00

LEIA-SE:

d/09 (nove) ou mais Planos Municipais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/30,00

Tomada de Preços nº 008/2020 (Processo Administrativo nº 39738/2019-SEMAP), objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rio das Ostras/RJ, visando o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, inicialmente marcada para o dia 26/10/2020 às 09:00 horas fica **ADIADA** para o **dia 03/11/2020 às 14:00 horas**. (Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP II) Valor Total Estimado: R\$ 281.777,03

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em 29 de setembro de 2020 às 14h, na Sala dos Conselhos situada no Centro de Cidadania, na Rua das Casuarinas, nº 595, Bairro Ancora, Rio das Ostras.

Cabe ressaltar que serão adotadas todas as medidas preventivas, que visam combater o novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Ressaltamos ainda que o uso da máscara é obrigatório conforme decreto Municipal 2518/2020.

Pauta: 1 – Atualização do Plano Municipal de Assistência Social;

2 – Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 16 de setembro de 2020.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LÍQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.121,60	31.096,89	34.188,57	30.480,23	28.676,64	25.647,67	26.968,58	27.558,00	28.116,38	36.405,16	26.586,09	28.148,60	361.093,27	0,00
Pessoal Ativo	26.006,75	29.785,09	32.237,06	29.200,27	27.232,00	24.244,22	25.522,20	25.226,61	26.500,47	30.070,54	25.020,32	26.072,02	312.532,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.492,44	26.663,66	31.846,13	24.294,70	24.469,76	23.006,34	24.106,88	23.307,31	22.980,72	32.687,88	23.216,66	24.322,81	304.082,04	0,00
Contribuições Patronais	2.011,66	3.793,46	654	4.307,40	2.791,08	1.238,88	1.415,44	2.059,30	3.604,75	10.386,66	174,66	2.264,30	26.509,00	0,00
Benefícios Previdenciários	302,04	49,07	446,24	70,75	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,37	0,00
Pessoal Inativo e Parcial Inativa	1.284,76	1.301,81	1.091,50	1.329,98	1.418,84	1.403,45	1.456,30	2.191,30	1.530,67	1.531,62	1.557,77	1.511,40	8.580,76	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.040,37	1.071,25	1.638,11	1.110,00	1.139,76	1.188,77	1.189,16	1.802,20	1.269,16	1.261,74	1.287,76	1.283,21	6.161,91	0,00
Pensões	244,39	249,56	453,40	279,98	279,08	264,68	267,14	389,10	261,41	269,88	270,01	228,19	3.418,85	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros (art. 10, § 1º da Lei 9.724/99)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 10, § 1º da LRF) (II)	167,40	2.05,56	2.408,37	2.089,64	1.491,66	1.399,97	1.467,66	5.679,66	1.677,66	2.014,66	1.781,44	1.757,66	26.176,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,66	307,28	4.79,66	206,67	63,66	4.117,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	386,66	0,52	0,31	51,42	0,00	11,66	6,02	39,71	3,08	0,00	0,00	509,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Pedidos Vinculados	167,40	1.739,66	2.407,85	2.088,73	1.399,25	1.399,97	1.466,30	2.191,30	1.530,67	1.531,62	1.557,77	1.511,40	20.479,66	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.614,11	28.991,33	31.680,20	28.680,68	27.225,98	24.247,10	25.490,93	22.380,12	26.228,48	33.390,48	24.818,66	26.428,60	325.986,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	628.226,59	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) § 13, art. 166 da CF	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	628.226,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIb)	325.986,76	52,06%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	300.162,06	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	321.254,24	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	304.346,12	48,60%

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:44h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO EM MESES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAIS													
Compensações patronais como I+H-S não pagas (Lei Complementar nº 1/3/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Compensações patronais como I+H-S não pagas (Lei Complementar nº 1/3/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:44h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	139.245,3	138.901,7	138.661,7	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	139.245,3	138.901,7	138.661,7	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	129.868,8	129.868,8	129.868,8	0,0
Internos	129.868,8	129.868,8	129.868,8	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.376,5	9.032,9	8.812,9	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	9.376,5	9.032,9	8.812,9	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)*	178.106,7	195.083,0	170.906,5	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	185.003,8	199.466,5	175.290,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	6.897,1	4.383,5	4.383,5	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-38.861,4	-56.181,3	-32.224,8	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	623.826,0	630.313,4	626.226,6	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	22,32 %	22,04 %	22,15 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-6,23 %	-8,91 %	-5,15 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 40,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	531.344,9	531.344,9	532.167,4	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	36,8	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	61.390,8	25.996,8	12.692,6	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:44h

Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ Milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	623.826,0	630.313,4	626.226,6	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:45h

Anexo 3 do RGF

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	626.226,59	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	100.196,25	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	90.176,63	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 25/09/2020 11:45h

Anexo 4 do RGF

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	626.226,6	
Receita Corrente Líquida Ajustada	626.226,6	
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	325.986,8	52,06 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	338.162,4	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	321.254,2	51,30 %
Limite de Alerta	304.346,1	48,60 %
DÍVIDA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-32.224,8	-5,15 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	751.471,9	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	100.196,3	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		
	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:45h

Anexo 6 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	604.656,4	604.665,6	106.753,8	17,7	406.350,0	67,2	198.315,8
RECEITAS CORRENTES	566.080,2	566.087,6	106.158,5	18,8	403.032,1	71,2	163.055,5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.342,7	109.342,7	21.951,6	20,1	105.842,8	96,8	3.499,9
Impostos	102.839,7	102.839,7	20.542,2	20,0	97.235,8	94,6	5.603,9
Taxas	6.503,0	6.503,0	1.409,4	21,7	8.607,0	132,4	-2.104,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	33.286,9	33.286,9	6,0/6,8	18,3	24.192,4	72,7	9.094,5
Contribuições Sociais	10.995,0	10.995,0	2.683,9	24,4	9.480,5	86,2	1.514,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	22.291,9	22.291,9	3.392,9	15,2	14.711,9	66,0	7.580,0
RECEITA PATRIMONIAL	15.047,8	15.049,4	5.509,6	36,6	12.329,9	81,9	2.719,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	15.047,8	15.049,4	5.509,6	36,6	12.329,9	81,9	2.719,5
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Perm. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	390,0	390,0	140,4	36,0	1.492,2	382,6	-1.102,2
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	89,0	89,0	56,0	62,9	1.355,5	1.523,0	-1.266,5
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	301,0	301,0	84,3	28,0	136,7	45,4	164,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	403.631,3	403.637,2	67.940,7	16,8	252.597,2	62,5	151.240,0
Transferências da União e de suas Entidades	247.082,7	247.088,6	45.599,7	18,5	148.345,5	60,0	98.743,1
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	82.429,2	82.429,2	10.499,7	12,7	51.505,7	62,5	30.923,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	41,0	41,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	74.277,3	74.277,3	11.794,9	15,9	52.681,8	70,9	21.595,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	1,0	1,0	46,4	4.640,0	64,2	6.420,0	-63,2
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.181,5	4.181,5	4.539,5	108,6	6.577,5	157,3	-2.396,0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Recuperações	432,1	432,1	3.354,9	776,4	4.109,7	951,1	3.677,6
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.749,4	3.749,4	1.184,6	31,6	2.467,8	65,8	1.281,6
RECEITAS DE CAPITAL	38.578,2	38.578,2	595,3	1,5	3.317,9	8,6	35.260,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	150,0	150,0	0,0	0,0	0,7	0,5	149,3
Alienação de Bens Móveis	150,0	150,0	0,0	0,0	0,7	0,5	149,3
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.428,2	38.428,2	595,3	1,5	3.317,2	8,6	35.111,0
Transf. da União e de suas Entidades	38.428,2	38.428,2	595,3	1,5	3.317,2	8,6	35.111,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.440,8	14.440,8	3.456,4	23,9	12.240,6	84,8	2.200,2
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	619.097,2	619.106,6	110.210,2	17,8	418.590,6	67,6	200.516,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	619.097,2	619.106,6	110.210,2	17,8	418.590,6	67,6	200.516,0
DÉFICIT							0,0
TOTAL (VI) = (V+VI)	619.097,2	619.106,6	110.210,2	17,8	418.590,6	67,6	200.516,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superávit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo 1 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.440,8	14.440,8	3.456,4	23,9	12.240,8	84,8	2.200,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.302,3	14.302,3	3.420,3	23,9	12.113,3	84,7	2.189,0
Contribuições Sociais	14.302,3	14.302,3	3.420,3	23,9	12.113,3	84,7	2.189,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138,5	138,5	36,1	26,1	127,3	91,9	11,2
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	138,5	138,5	36,1	26,1	127,3	91,9	11,2
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.440,8	14.440,8	3.456,4	23,9	12.240,8	84,8	2.200,2

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

Continuação (3/3)

IRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2020 (f)		No Bimestre	Até 08/2020 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	603.487,1	750.171,5	82.407,1	419.678,0	330.492,5	94.476,6	367.227,2	382.841,3	354.926,4
DESPESAS CORRENTES	482.871,1	663.742,5	77.713,5	387.336,0	288.406,5	81.061,2	315.030,7	318.711,8	342.728,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.743,5	340.061,9	51.757,9	228.556,6	111.505,2	53.858,8	224.516,8	115.545,2	224.471,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.228,0	323.680,8	25.955,6	168.779,4	154.901,4	37.202,7	120.514,1	203.186,7	118.258,2
DESPESAS DE CAPITAL	96.193,6	79.083,1	4.693,3	22.343,0	56.750,1	3.415,4	12.196,5	66.886,6	12.196,5
INVESTIMENTOS	95.999,9	78.782,9	4.693,3	21.609,9	56.663,0	3.354,4	11.833,1	66.429,8	11.833,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	000,0	000,2	0,0	733,0	97,2	60,8	363,4	466,0	363,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.332,4	7.335,9	0,0	0,0	7.335,9	0,0	0,0	7.335,9	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.601,7	23.249,4	3.693,3	12.820,0	10.429,4	0.000,0	12.524,0	10.724,6	12.524,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	619.088,8	773.420,9	86.100,4	432.498,0	340.921,8	86.279,9	369.752,0	403.668,9	367.451,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANÇ. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+X)	619.088,8	773.420,9	86.100,4	432.498,0	340.921,8	86.279,9	369.752,0	403.668,9	367.451,2
SUPERAVIT (XIII)				0,0			48.838,6		51.138,4
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	619.088,8	773.420,9	86.100,4	432.498,0		86.279,9	418.590,6		418.590,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2020 (f)		No Bimestre	Até 08/2020 (h)		
DESPESAS CORRENTES	15.301,7	22.534,3	3.343,0	12.182,3	10.352,0	3.400,6	11.969,2	10.565,1	11.969,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.301,7	22.534,3	3.343,0	12.182,3	10.352,0	3.400,6	11.969,2	10.565,1	11.969,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	270,0	324,6	0,0	277,1	47,5	49,2	196,7	127,9	196,7
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270,0	324,6	0,0	277,1	47,5	49,2	196,7	127,9	196,7
TOTAL	15.601,7	23.249,4	3.693,3	12.820,0	10.429,4	0.000,0	12.524,0	10.724,6	12.524,0

Fonte : Secretaria Municipal do Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	603.172,2	749.046,4	02.407,1	419.679,0	97,0	330.167,3	94.476,7	367.227,3	96,6	392.619,1
Legislativa	15.492,0	15.852,7	83,6	15.203,2	3,5	649,5	2.545,9	10.490,6	2,8	5.362,1
Ação Legislativa	15.492,0	15.852,7	83,6	15.203,2	3,5	649,5	2.545,9	10.490,6	2,8	5.362,1
Administração	86.758,4	121.766,4	13.878,3	65.217,6	15,1	56.540,0	14.175,3	62.380,0	16,9	59.376,4
Representação Judicial e Extrajudicial	6.766,7	8.766,9	1.428,8	6.546,9	1,5	2.221,0	1.429,7	6.409,2	1,7	2.357,8
Planejamento e Orçamento	3.263,3	4.626,5	678,5	2.861,7	0,7	1.764,8	678,5	2.860,9	0,8	1.765,7
Administração Geral	56.993,9	87.751,3	10.371,1	47.782,3	11,0	39.969,0	10.546,0	46.780,8	12,7	40.970,6
Administração Financeira	4.226,0	9.079,1	1.307,5	5.628,0	1,3	3.451,2	1.092,2	4.942,6	1,3	4.136,6
Tecnologia da Informação	1.000,0	2.017,0	0,0	1.216,4	0,3	800,6	144,9	637,2	0,2	1.379,8
Administração de Receitas	10.708,5	8.265,5	112,5	1.055,1	0,2	7.210,4	166,1	633,2	0,2	7.632,3
Comunicação Social	3.000,0	1.200,0	-20,2	120,2	0,0	1.131,0	110,0	126,2	0,0	1.130,0
Segurança Pública	16.552,9	20.717,8	2.945,8	14.164,6	3,3	6.553,2	3.224,8	13.404,4	3,6	7.293,4
Policciamento	16.532,9	20.697,8	2.945,8	14.164,6	3,3	6.533,2	3.224,8	13.404,4	3,6	7.293,4
Defesa Civil	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Assistência Social	14.305,1	19.952,0	2.757,4	12.284,7	2,8	7.668,2	2.322,4	9.202,7	2,5	10.750,2
Assistência ao Idoso	404,5	468,9	0,0	357,3	0,1	111,7	180,3	292,2	0,1	171,8
Assistência ao Portador de Deficiência	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	0,0	25,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.660,8	2.116,5	111,6	993,3	0,2	1.123,2	137,9	506,2	0,1	1.610,2
Assistência Comunitária	12.249,9	17.342,5	2.645,8	10.934,1	2,5	6.408,4	2.004,2	8.399,3	2,3	8.943,2
Previdência Social	28.146,0	29.125,0	3.804,1	15.697,3	3,6	13.427,7	3.742,3	15.055,7	4,1	14.069,3
Administração Geral	5.136,0	5.215,0	664,7	2.988,2	0,7	2.226,8	602,9	2.346,6	0,6	2.888,4
Previdência do Regime Estatutário	23.010,0	23.910,0	3.139,4	12.709,1	2,9	11.200,9	3.139,4	12.709,1	3,4	11.200,9
Saúde	112.105,9	101.426,9	24.654,0	113.000,3	26,3	67.626,5	20.960,0	103.263,0	27,9	78.163,0
Administração Geral	10.352,5	19.233,0	2.681,7	14.266,0	3,3	4.947,0	2.733,2	14.158,3	3,8	5.074,7
Formação de Recursos Humanos	43,5	43,5	0,0	0,0	0,0	43,5	0,0	0,0	0,0	43,5
Atenção Básica	23.554,0	34.084,1	4.481,5	21.109,2	4,9	12.975,0	4.849,7	19.181,3	5,2	14.902,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.245,3	112.210,7	15.690,6	71.630,1	16,6	40.580,6	19.962,8	63.955,2	17,3	48.295,5
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,0	2.200,0	516,6	991,2	0,2	1.216,0	0,0	290,7	0,1	1.917,3
Vigilância Sanitária	9,1	90,1	0,0	0,0	0,0	90,1	0,0	0,0	0,0	90,1
Vigilância Epidemiológica	7.093,6	13.557,4	1.263,7	5.763,9	1,3	7.773,5	1.394,2	5.677,5	1,5	7.679,9
Trabalho	15,0	14,5	0,0	0,0	0,0	14,5	0,0	0,0	0,0	14,5
Fomento ao Trabalho	15,0	14,5	0,0	0,0	0,0	14,5	0,0	0,0	0,0	14,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	
Educação	157.511,6	162.863,7	16.207,6	81.517,6	18,8	81.346,1	17.628,4	69.041,5	18,7	83.822,2
Administração Geral	1.910,4	1.320,0	105,3	977,2	0,2	343,6	136,1	620,3	0,2	700,6
Ensino Fundamental	94.502,2	103.606,0	11.364,7	56.181,4	13,0	47.424,6	12.340,2	47.616,6	12,9	55.989,4
Ensino Médio	830,3	1.059,8	0,0	122,0	0,0	937,8	0,0	122,0	0,0	937,8
Educação Infantil	48.877,3	42.329,9	3.748,5	19.699,7	4,6	22.630,2	4.108,2	16.484,0	4,5	25.845,9
Educação de Jovens e Adultos	2.059,9	2.766,2	336,2	1.061,6	0,2	1.713,6	339,2	930,5	0,3	1.834,8
Educação Especial	9.323,5	11.781,9	653,0	3.485,7	0,8	8.296,3	704,7	3.268,2	0,9	8.513,7
Cultura	3.828,5	5.474,2	603,4	2.635,5	0,6	2.838,7	578,3	2.529,5	0,7	2.944,7
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	98,0	58,0	8,5	9,1	0,0	48,9	2,7	3,3	0,0	54,8
Difusão Cultural	3.730,5	5.416,2	594,9	2.626,5	0,6	2.789,7	575,6	2.526,2	0,7	2.090,0
Direitos da Cidadania	1.090,5	2.750,7	492,6	557,1	0,1	2.193,6	492,6	519,9	0,1	2.230,8
Planejamento e Orçamento	25,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0
Administração Geral	900,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Comunitária	85,0	81,6	0,0	19,3	0,0	62,3	0,0	16,3	0,0	65,3
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,0	1.950,0	494,0	494,0	0,1	1.456,0	494,0	494,0	0,1	1.456,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	0,0	699,1	1,5	43,8	0,0	655,3	1,5	9,6	0,0	689,6
Urbanismo	56.753,7	73.350,8	5.591,6	41.951,7	9,7	31.399,6	9.942,6	27.289,1	7,4	46.061,7
Ordenamento Territorial	10,0	20,0	0,0	5,0	0,0	15,0	0,0	5,0	0,0	15,0
Defesa Civil	1,0	0,7	0,0	0,0	0,0	0,7	0,0	0,0	0,0	0,7
Infra-estrutura Urbana	16.996,4	23.617,4	3.303,3	7.718,8	1,8	15.896,6	1.736,3	1.771,0	0,5	21.846,4
Serviços Urbanos	39.746,3	49.712,7	2.288,3	34.227,5	7,9	15.485,2	8.204,4	25.513,1	6,9	24.199,6
Habituação	846,5	781,8	0,0	0,0	0,0	781,8	0,0	0,0	0,0	781,8
Habituação Urbana	846,5	781,8	0,0	0,0	0,0	781,8	0,0	0,0	0,0	781,8
Saneamento	32.277,1	34.362,0	2.712,3	12.694,0	2,9	21.668,0	2.392,2	11.633,5	3,1	22.720,4
Saneamento Básico Urbano	32.277,1	34.362,0	2.712,3	12.694,0	2,9	21.668,0	2.392,2	11.633,5	3,1	22.728,4
Gestão Ambiental	31.104,8	44.462,8	6.132,3	30.127,2	7,0	14.335,6	5.689,0	20.180,9	5,5	24.281,9
Preservação e Conservação Ambiental	30.854,8	42.501,6	5.645,4	29.572,4	6,8	12.929,2	5.582,0	20.086,1	5,4	22.415,6
Controle Ambiental	160,0	614,0	247,4	288,3	0,1	325,8	0,0	40,8	0,0	573,2
Recuperação de Áreas Degradadas	60,0	1.290,1	212,5	212,5	0,0	1.077,6	0,0	0,0	0,0	1.290,1
Recursos Hídricos	30,0	57,0	27,0	54,0	0,0	3,0	27,0	54,0	0,0	3,0
Ciência e Tecnologia	295,0	140,0	8,0	28,0	0,0	112,0	8,0	28,0	0,0	112,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	295,0	140,0	8,0	28,0	0,0	112,0	8,0	28,0	0,0	112,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	
Agricultura	89,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Assistência Comunitária	10,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Fomento ao Trabalho	10,0	1,5	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	1,5
Extensão Rural	20,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Promoção da Produção Agropecuária	39,0	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5	0,0	0,0	0,0	44,5
Promoção Comercial	10,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
Indústria	44,5	40,4	0,0	0,0	0,0	40,4	0,0	0,0	0,0	40,4
Promoção Industrial	44,5	40,4	0,0	0,0	0,0	40,4	0,0	0,0	0,0	40,4
Comércio e Serviços	18.393,2	9.157,1	389,9	4.280,7	1,0	4.896,4	389,9	4.166,4	1,1	4.990,7
Administração Geral	2.109,7	2.326,0	389,9	1.768,9	0,4	557,2	389,9	1.674,5	0,5	861,5
Turismo	16.283,5	6.831,1	0,0	2.491,9	0,6	4.339,2	0,0	2.491,9	0,7	4.339,2
Transporte	3.744,3	10.622,6	1.042,9	5.936,2	1,4	4.686,4	1.249,8	5.007,1	1,4	5.615,5
Transporte Rodoviário	3.744,3	10.622,6	1.042,9	5.936,2	1,4	4.686,4	1.249,8	5.007,1	1,4	5.615,5
Desporto e Lazer	6.420,7	5.030,2	377,0	1.914,3	0,4	3.123,9	420,7	1.705,4	0,5	3.332,0
Administração Geral	1.810,0	2.185,0	384,9	1.428,3	0,3	756,7	384,9	1.428,3	0,4	756,7
Desporto de Hêndimento	232,1	1.406,6	-26,3	161,6	0,0	1.245,0	0,0	136,9	0,0	1.269,7
Desporto Comunitário	4.378,7	1.446,6	19,2	324,4	0,1	1.122,3	43,8	140,2	0,0	1.306,5
Encargos especiais	2.985,0	4.560,2	725,5	1.689,5	0,4	2.870,7	786,4	1.319,8	0,4	3.240,4
Outros Encars Especiais	2.985,0	4.560,2	725,5	1.689,5	0,4	2.870,7	786,4	1.319,8	0,4	3.240,4
Reserva de Contingência	14.332,4	7.336,0	0,0	0,0	0,0	7.336,0	0,0	0,0	0,0	7.336,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	1.440,4	1.359,2	0,0	0,0	0,0	1.359,2	0,0	0,0	0,0	1.359,2
Reserva de Contingência	12.892,0	5.976,7	0,0	0,0	0,0	5.976,7	0,0	0,0	0,0	5.976,7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.601,7	23.249,5	3.693,3	12.820,0	3,0	10.429,5	3.803,2	12.524,8	3,4	10.724,6
TOTAL (III) = (I + II)	610.774,0	773.095,0	06.100,4	432.499,0	1,00,00	340.596,9	90.279,9	369.752,1	1,00,00	403.343,7

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	15.601,7	23.249,5	3.693,3	12.820,0	3,0	10.429,5	3.803,2	12.524,8	3,4	10.724,6
Legislativa	500,0	500,0	0,0	500,0	0,1	0,0	69,1	298,5	0,1	201,5
Ação Legislativa	500,0	500,0	0,0	500,0	0,1	0,0	69,1	298,5	0,1	201,5
Administração	4.613,1	8.303,1	1.433,4	5.132,1	1,2	3.171,1	1.485,8	5.050,0	1,4	3.263,1
Administração Geral	4.323,1	7.598,0	1.083,1	4.494,4	1,0	3.103,6	1.083,1	4.494,4	1,2	3.103,6
Administração Financeira	290,0	345,1	0,0	287,4	0,1	57,7	57,4	205,3	0,1	199,8
Administração de Receitas	0,0	360,0	350,3	350,3	0,1	9,7	350,3	350,3	0,1	9,7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	
Assistência Social	271,4	389,0	62,5	231,7	0,1	157,3	62,5	231,7	0,1	157,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	50,8	85,0	9,0	37,1	0,0	27,9	9,0	37,1	0,0	27,9
Assistência Comunitária	220,6	324,0	53,5	194,6	0,0	129,4	53,5	194,6	0,1	129,4
Previdência Social	160,0	160,0	16,2	57,2	0,0	102,8	16,2	57,2	0,0	102,8
Administração Geral	160,0	160,0	16,2	57,2	0,0	102,8	16,2	57,2	0,0	102,8
Saúde	3.727,7	6.328,0	933,2	3.516,3	0,8	1.812,7	933,2	3.516,3	1,0	1.812,7
Administração Geral	3.727,7	5.320,0	933,2	3.516,3	0,0	1.012,7	933,2	3.516,3	1,0	1.012,7
Educação	6.186,0	8.352,0	1.200,9	3.233,2	0,7	5.118,8	1.200,9	3.233,2	0,9	5.118,8
Ensino Fundamental	4.589,0	5.104,1	849,4	2.221,0	0,5	2.883,0	849,4	2.221,0	0,6	2.883,0
Ensino Médio	85,0	83,0	0,0	12,6	0,0	70,4	0,0	12,6	0,0	70,4
Educação Infantil	1.269,0	2.403,2	276,7	697,2	0,2	1.706,0	276,7	697,2	0,2	1.706,0
Educação de Jovens e Adultos	154,0	585,8	29,9	205,3	0,0	380,5	29,9	205,3	0,1	380,5
Educação Especial	99,0	176,0	44,9	97,1	0,0	79,0	44,9	97,1	0,0	79,0
Cultura	132,0	141,3	30,9	92,9	0,0	48,4	19,3	81,3	0,0	60,0
Difusão Cultural	132,0	141,3	30,9	92,9	0,0	40,4	19,3	81,3	0,0	60,0
Saneamento	11,5	76,0	16,3	57,6	0,0	18,4	16,3	57,6	0,0	18,4
Saneamento Básico Urbano	11,5	76,0	16,3	57,6	0,0	18,4	16,3	57,6	0,0	18,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art. 53, inciso I - Anexo 3

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SEI/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	43.852,2	52.578,1	52.352,2	100.416,1	52.800,8	63.625,9	58.504,8	51.659,0	39.033,8	46.247,1	49.107,7	60.940,5	671.118,2	594.035,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.113,2	13.183,8	12.871,8	10.682,3	11.815,7	15.294,5	16.485,8	16.216,0	8.273,4	15.805,6	9.718,6	12.233,0	151.694,1	100.342,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.476,0	4.364,9	3.966,8	2.199,9	2.235,7	6.668,8	7.129,1	1.888,8	1.538,1	1.647,0	2.276,8	1.974,3	37.280,7	23.880,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.677,6	5.250,6	5.088,8	6.020,4	6.225,8	3.966,7	4.050,7	10.538,2	3.722,5	10.699,6	4.529,4	4.645,2	69.415,5	53.382,9
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	811,3	967,8	811,8	924,5	880,8	795,7	888,2	646,0	888,8	717,1	1.129,8	2.062,8	11.003,7	10.052,1
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.683,3	1.740,7	2.293,8	967,0	1.937,6	1.913,1	1.901,6	2.595,1	1.845,6	2.018,9	988,8	2.936,7	22.820,9	15.514,7
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466,0	639,8	711,0	570,5	555,8	2.050,8	2.706,2	650,9	510,9	723,0	794,2	615,2	11.193,3	6.503,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.779,9	2.873,1	3.014,3	4.322,6	2.736,3	3.307,1	3.280,0	3.060,0	2.821,8	2.910,3	3.051,4	3.025,1	37.182,6	33.266,9
RECEITA PATRIMONIAL	2.853,2	1.177,8	578,8	31.623,9	880,4	2.319,2	629,7	754,3	1.888,3	560,4	501,4	5.008,2	48.363,4	15.049,4
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.578,4	1.102,8	504,0	31.549,1	805,6	2.244,4	554,9	685,0	1.628,9	508,6	460,7	4.968,7	47.579,1	15.049,4
Outras Receitas Patrimoniais	74,8	74,8	74,8	74,8	74,8	74,8	74,8	69,3	59,4	41,8	40,7	49,5	784,3	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	11,9	3.639,7	17,8	104,8	1.324,6	0,8	6,8	6,8	13,4	0,1	44,5	95,9	5.781,0	380,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.087,0	31.036,0	35.305,5	43.880,3	35.680,8	42.459,4	37.785,7	31.487,9	25.437,6	26.823,0	31.844,6	39.985,7	410.573,5	431.784,7
Cota-Parte do FPM	4.284,0	3.954,0	5.306,1	9.140,4	5.397,7	7.799,4	4.500,5	4.470,3	4.670,5	3.002,0	6.594,4	4.103,5	64.101,6	47.301,2
Cota-Parte do ICMS	5.446,1	6.030,6	5.000,4	7.500,2	5.909,7	5.952,2	6.039,7	4.777,5	4.315,5	4.032,4	5.005,1	4.029,1	60.003,5	79.400,0
Cota-Parte do IPVA	340,1	351,7	245,2	360,4	2.771,1	3.027,3	2.302,3	974,6	457,0	567,6	573,2	600,0	13.463,1	14.540,1
Cota-Parte do ITR	1,3	78,0	10,5	11,0	0,0	0,2	0,1	0,4	0,0	0,1	0,7	11,6	113,9	165,9
Transferências da LC 87/1988	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	225,1
Transferências da LC 87/1989	159,4	162,5	140,7	202,5	121,0	142,4	154,4	140,9	118,1	123,3	135,3	146,8	1.747,3	2.139,0
Transferências do FUNDEB	5.785,5	6.988,4	6.226,1	8.385,6	7.770,3	8.467,3	7.930,6	6.253,4	4.999,9	5.464,8	5.789,3	6.026,6	80.077,4	74.277,3
Outras Transferências Correntes	13.050,8	12.900,8	17.467,5	17.967,2	13.631,0	16.270,0	16.118,1	14.880,8	10.875,8	12.052,8	13.727,8	24.204,3	182.986,7	213.602,1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30,0	888,1	668,9	10.022,3	363,1	244,8	316,8	154,4	801,2	157,7	3.947,2	562,2	18.043,7	4.181,5
DEDUÇÕES (II)	3.182,6	3.401,6	3.513,7	5.513,6	3.594,3	4.763,4	3.936,6	3.281,6	3.103,2	3.064,9	4.222,6	3.281,9	44.891,7	38.880,5
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.132,6	1.154,1	1.189,1	2.629,2	724,1	1.233,4	1.188,2	1.211,8	1.190,8	1.199,8	1.343,0	1.326,2	15.522,8	10.933,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	940,8	47	945,5	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.050,0	2.247,4	2.324,6	2.914,4	2.870,2	3.530,0	2.747,4	2.072,7	1.912,4	1.865,1	1.938,7	1.951,0	28.423,9	27.947,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	40.669,6	49.176,5	48.838,5	94.872,5	49.206,5	58.862,5	54.568,2	48.377,4	35.930,6	43.182,2	44.885,2	57.658,6	626.226,5	555.154,6

Fonte: Secretaria Municipal do Fazenda

Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:

RCL dos últimos 12 meses R\$ 626.226.585,98

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.046,4	30.046,4	34.058,4	30.468,8
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.933,0	10.933,0	9.417,3	7.941,9
Civil	10.933,0	10.933,0	9.417,3	7.941,9
Ativo	10.874,0	10.874,0	9.370,5	7.894,2
Inativo	45,0	45,0	41,2	36,4
Pensionista	14,0	14,0	5,6	9,3
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	14.364,3	14.364,3	12.176,4	10.238,0
Civil	14.364,3	14.364,3	12.176,4	10.238,0
Ativo	14.364,3	14.364,3	12.176,4	10.238,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	4.610,0	4.610,0	11.039,8	12.186,4
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	4.610,0	4.610,0	11.039,8	12.186,4
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	139,1	139,1	1.424,9	102,5
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	945,5	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	139,1	139,1	128,2	100,5
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	351,2	2,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	29.907,3	29.907,3	33.930,2	30.368,3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019	Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019
			Benefícios - Civil	22.000,0	22.900,0	12.646,7
Aposentadorias	12.000,0	12.900,0	10.373,4	8.350,3	10.373,4	8.350,3
Pensões	4.000,0	4.000,0	2.273,3	2.145,3	2.273,3	2.145,3
Outros Benefícios Previdenciários	6.000,0	6.000,0	0,0	2.406,6	0,0	2.406,6
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	22.000,0	22.900,0	12.646,7	12.902,2	12.646,7	12.902,2
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	7.907,3	7.007,3	-12.646,7	-12.902,2	21.283,5	17.466,1

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	128,2
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	3,9	70,2
Investimentos e Aplicações	548.228,9	532.294,4
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	548.232,8	532.364,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo 4 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (06) = (VI + VII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019	Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (08)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (09) = (06) - (08)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020	Até 4º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2020	4º Bim/2019	4º Bim/2020	4º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	6.316,0	6.520,0	3.430,1	3.352,9	2.788,5	2.740,1
Despesas de Capital (XIV)	290,0	360,0	4,7	34,0	4,7	34,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.606,0	6.880,0	3.434,8	3.386,9	2.793,2	2.774,1
Resultado da Administração RPPS (XVI) = (XII - XV)	-6.606,0	-6.880,0	-3.434,8	-3.386,9	-2.793,2	-2.774,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:42h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 31/Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	139.245,00	130.601,70
DEDUÇÕES (XXIX)	178.106,70	170.906,50
Disponibilidade de Caixa	178.106,70	170.906,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	185.003,80	175.290,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.897,10	4.383,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-38.861,40	-32.224,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-6.636,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		2.513,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII)		-9.150,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXXV - XXXVI)		-20.866,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

ACIMA DA LINHA		Jan a Ago/2020					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS CORRENTES (I)	566.087,6	403.032,1					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.342,7	105.842,8					
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	23.860,0	25.253,0					
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	53.382,9	48.378,1					
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	10.052,1	7.468,5					
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	15.544,7	16.136,2					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.503,0	8.607,0					
Contribuições	39.286,9	24.192,4					
Receita Patrimonial	15.049,4	12.329,9					
Aplicações Financeiras (II)	15.049,4	11.844,8					
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	485,1					
Transferências Correntes ¹	403.837,2	252.597,2					
Cota Parte FPM (80%)	38.722,5	33.665,7					
Cota Parte ICMS (80%)	63.572,8	33.937,0					
Cota Parte IPVA (80%)	11.638,5	9.726,2					
Cota Parte ITR (80%)	132,7	10,8					
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	180,1	0,0					
L.C. Nº 61/89	1.711,2	865,8					
Transferências do FUNDEB	74.277,3	52.681,8					
Outras Transferências Correntes	213.602,1	121.710,1					
Demais Receitas Correntes	4.571,4	0.069,0					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0					
Receitas Correntes Restantes	4.571,4	0.069,0					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	551.038,2	391.187,3					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	38.578,2	3.317,9					
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0					
Alienação de Bens	150,0	0,7					
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0					
Outras Alienações de bens	150,0	0,7					
Transferências de Capital	38.428,2	3.317,2					
Convênios	33.173,1	2.822,8					
Outras Transferências de Capital	5.255,1	494,4					
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-III-IX-X)	38.578,2	3.317,9					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	589.616,4	394.505,2					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	663.742,5	397.336,0	345.030,7	342.729,9	2.436,0	28.633,2	28.633,2
Pessoal e Encargos Sociais	340.061,8	228.556,6	224.516,6	224.471,7	19,2	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	323.680,8	168.779,4	120.514,1	118.258,2	2.416,8	28.633,2	28.633,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	663.742,5	397.336,0	345.030,7	342.729,9	2.436,0	28.633,2	28.633,2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	79.093,1	22.343,0	12.196,5	12.196,5	62,8	8.135,2	8.135,2
Investimentos	78.262,9	21.609,9	11.833,1	11.833,1	62,8	8.135,2	8.135,2
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	630,2	733,0	363,4	363,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - X)	78.262,9	21.610,0	11.833,1	11.833,1	62,8	8.135,2	8.135,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	742.005,4	418.946,0	356.863,8	354.563,0	2.498,9	36.768,5	36.768,5
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	674,9	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2020
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		11.644,8
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		12.519,7
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	3.405,8	2.496,9	0,0	2.469,7	3.433,0	8.239,5	38.219,6	8.067,2	30.067,4	8.324,5
INSTITUTO PREVIDÊNCIA RIO DAS OSTRAS	0,0	5,8	0,0	5,8	0,0	1,0	575,2	29,5	528,5	18,2
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA	0,0	17,3	0,0	7,4	9,9	193,8	169,5	0,0	68,4	314,9
FUNDO MUN SAÚDE RIO DAS OSTRAS	771,8	25,0	0,0	24,0	772,8	2.029,4	9.595,4	1.120,7	6.977,2	3.526,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTRAS	167,9	0,0	0,0	0,0	167,9	76,4	813,8	403,0	260,0	227,2
FUNDO M. HAB. INT. SOCIAL RIO DAS OSTRAS	0,0	6,6	0,0	6,6	0,0	0,0	108,5	0,0	49,3	59,2
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	5,0
FUNDO M. INFÂNCIA FADOL RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,3	0,0	5,3	0,0
SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.306,1	40,3	1.074,9	190,9
FUNDO MUN PROT DEF CONSUM RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	16,8	0,0	6,3	25,5
FUNDO MUN CULTURA DE RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3
TOTAL (I)	4.345,5	2.551,6	0,0	2.513,5	4.383,6	10.555,1	50.835,5	9.660,7	39.037,3	12.692,6
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	4.345,5	2.551,6	0,0	2.513,5	4.383,6	10.555,1	50.835,5	9.660,7	39.037,3	12.692,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 7 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.304/06, art 72 Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	102.839,7	102.839,7	97.235,8	94,56
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.860,0	23.860,0	25.253,0	105,84
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.725,8	18.725,8	18.450,2	87,85
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.134,2	5.134,2	8.802,8	171,45
1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	7.488,8	74,30
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	7.488,8	74,30
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.382,9	53.382,9	48.378,1	90,62
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.988,3	51.988,3	47.244,8	90,91
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.414,6	1.414,6	1.133,5	80,13
1.4-Receta Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	16.136,2	103,81
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	16.136,2	103,81
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	-32,00
1.5-Receta Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	140.905,3	140.905,3	97.092,0	67,47
2.1-Cota-Parte FPM	47.361,1	47.361,1	41.418,3	87,45
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	43.193,4	43.193,4	38.763,0	89,74
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	2.083,9	2.083,9	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	2.083,9	2.083,9	2.655,3	127,42
2.2-Cota-Parte ICMS	79.466,0	79.466,0	42.421,2	53,38
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	225,1	225,1	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPN-Exportação	2.139,0	2.139,0	1.082,3	50,60
2.5-Cota-Parte ITR	165,9	165,9	13,2	7,96
2.6-Cota-Parte IPVA	14.548,1	14.548,1	12.157,8	83,57
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 +2)	246.745,0	246.745,0	194.328,6	78,76

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:13h

Anexo 8 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.183,0	14.180,4	8.663,9	61,06
5.1-Transferências do Salário-Educação	11.762,2	11.762,2	8.482,8	72,12
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.885,3	1.885,3	0,0	0,00
5.4-Transferências Diretas - FNATE	81,8	81,8	73,6	89,96
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	5,8	5,9	100,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	453,7	453,3	101,6	22,33
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.734,6	18.734,6	312,0	1,67
6.1-Transferências de Convênios	18.734,6	18.734,6	308,1	1,64
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	3,9	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	32.917,6	32.925,0	8.975,9	27,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	27.947,5	27.947,5	10.007,5	67,50
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.638,7	8.638,7	7.752,6	89,74
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.893,2	15.893,2	8.484,2	53,38
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	45,0	45,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	427,8	427,8	218,5	50,80
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 +2.5)	33,2	33,2	2,6	7,96
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.909,8	2.909,8	2.431,6	83,57
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	74.656,4	74.656,4	52.722,8	70,62
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	74.277,3	74.277,3	52.681,8	70,93
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	379,1	379,1	41,1	10,84
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	46.329,8	46.329,8	33.794,2	72,94

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	46.910,4	67.571,0	34.930,1	51,69	34.840,1	51,56
13.1-Com Educação Infantil	15.453,0	16.768,0	7.415,3	44,22	7.415,3	44,22
13.2-Com Ensino Fundamental	31.457,4	50.803,0	27.514,7	54,16	27.424,7	53,98
14-OUTRAS DESPESAS	27.746,0	10.142,5	14.204,0	70,74	14.374,8	79,23
14.1-Com Educação Infantil	10.607,0	4.095,0	3.861,3	94,29	3.861,3	94,29
14.2-Com Ensino Fundamental	17.139,0	14.047,5	10.423,5	74,20	10.513,5	74,84
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	74.656,4	85.713,5	49.214,8	57,42	49.214,8	57,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1-FUNDEB 60%						0,00
16.2-FUNDEB 40%						0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						1.611,95
17.1-FUNDEB 60%						800,00
17.2-FUNDEB 40%						811,95
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)						1.611,95

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						47.602,87
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100						64,56
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11)x100						25,72
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))						9,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						1.611,95
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020						1.611,95

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 8 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/d)x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.823,8	36.397,9	15.907,3	43,70	15.811,1	43,44
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.060,0	20.863,0	11.276,6	54,05	11.276,6	54,05
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.563,8	15.534,9	4.630,7	29,81	4.534,4	29,19
23-ENSINO FUNDAMENTAL	88.517,9	98.037,9	48.574,3	49,55	48.235,2	49,20
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.598,4	64.850,5	37.938,2	58,50	37.938,2	58,50
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.921,5	33.187,4	10.636,1	32,05	10.297,0	31,03
24-ENSINO MÉDIO	743,0	587,0	134,6	22,93	134,6	22,93
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	122.884,7	135.022,8	64.816,2	47,86	64.180,9	47,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					33.794,23	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					1.611,95	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)					32,83	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)					35.439,01	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					28.607,28	
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((36)/(3))x100%					14,72	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2020 (e)	% (f)=e/c	Até 4º Bim/2020 (g)	(h)=(g)/d
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.129,5	15.673,7	11.673,1	74,48	2.913,1	18,59
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.883,4	20.519,2	8.481,5	41,24	5.180,7	25,25
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P.FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	40.812,9	36.192,9	20.154,6	55,63	8.093,8	22,36
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+41)	163.697,0	171.215,7	84.750,8	49,50	72.274,7	42,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2020 (g)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	44,43		32,83
44.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	44,43		32,83
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		1.611,95	9.001,56
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		52.681,75	8.482,81
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		49.214,82	7.265,15
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		49.214,82	2.454,78
47.2-RESTOS A PAGAR		0,00	4.810,37
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		41,09	37,70
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		5.119,97	10.256,92
50-(+) Ajustes		0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		5.119,97	10.256,92

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	14.831,47
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	10.297,05
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	4.534,42
PARCELA DA TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	18.887,52
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	33.718,99
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	17,35
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	66,08

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

AUCI, art // - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	102.039,0	102.039,0	97.235,7	94,6
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	23.980,1	23.980,1	26.262,9	109,9
IPTU	18.726,8	18.726,8	18.460,2	98,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.134,3	5.134,3	8.802,7	171,4
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.052,1	10.052,1	7.468,5	74,3
ITBI	10.052,1	10.052,1	7.468,5	74,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.382,9	53.382,9	48.378,1	90,6
ISS	51.988,3	51.988,3	47.244,8	90,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.414,6	1.414,6	1.133,3	80,1
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.544,7	15.544,7	16.136,2	103,8
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	139.737,5	139.737,5	94.437,5	67,6
Cota-Parte FPM	43.193,4	43.193,4	38.763,0	89,7
Cota-Parte IIRF	165,9	165,9	13,2	8,0
Cota-Parte ICMS	79.466,0	79.466,0	42.421,2	53,4
Cota-Parte IPVA	14.518,1	14.518,1	12.167,8	83,8
Cota-Parte IPI-Exportação	2.139,0	2.139,0	1.082,3	50,6
Contribuições Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	225,1	225,1	0,0	0,0
Desonerção ICM S (LC 87/1996)	225,1	225,1	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (II)=(I)+(II)	242.577,3	242.577,3	191.673,2	79,0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.234,6	14.398,5	11.798,4	81,9	11.645,5	80,9	11.645,5	80,9
Despesas Correntes	11.234,6	14.398,5	11.798,4	81,9	11.645,5	80,9	11.645,5	80,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.181,2	53.356,0	46.761,1	87,6	46.769,2	87,7	46.769,2	87,7
Despesas Correntes	43.181,2	53.356,0	46.761,1	87,6	46.769,2	87,7	46.769,2	87,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.306,2	6.394,0	4.533,8	70,9	4.533,8	70,9	4.533,8	70,9
Despesas Correntes	5.306,2	6.394,0	4.533,8	70,9	4.533,8	70,9	4.533,8	70,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHefe DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA
 SICHS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

AUCI , art // - Anexo 12

R\$ 1,00

	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.790,2	20.599,0	15.968,1	77,5	15.968,1	77,5	15.969,7	77,5	77,5
Despesas Correntes	12.790,2	20.599,0	15.968,1	77,5	15.968,1	77,5	15.969,7	77,5	77,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	72.512,4	94.747,5	79.061,4	310,0	70.916,6	317,0	70.900,2	316,9	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	79.061,4	78.916,6	78.908,2
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	79.061,4	78.916,6	78.908,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			28.761,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	0,0	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXVIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,2	41,2	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX e)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RFNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((u + q) - (r))
Empenhos de 2020 (regra nova)	28.761,1	79.061,4	50.310,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SICHIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

AUCI, art // - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w)-(x ou y),
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.799,8	19.799,8	74.195,1	175,4
Provenientes da União	19.799,8	19.799,8	70.647,3	109,8
Provenientes dos Estados	491,0	491,0	3.547,0	722,6
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	469,4	469,4	212,7	45,3
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)	19.799,2	19.799,2	24.407,8	123,5

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.319,1	19.685,5	9.310,9	47,3	7.535,9
Despesas Correntes	7.539,1	17.697,9	8.934,4	50,6	7.159,4	40,7	6.917,9	39,3
Despesas de Capital	4.780,0	2.097,6	376,4	17,9	376,4	17,9	376,4	17,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.064,1	58.854,5	24.860,0	42,3	17.186,0	29,2	17.023,2	28,9
Despesas Correntes	21.405,1	48.092,6	22.695,3	47,2	16.668,7	34,7	16.505,9	34,3
Despesas de Capital	2.659,0	10.761,9	2.164,7	20,2	517,3	4,8	517,3	4,8
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.000,0	2.200,0	991,2	44,9	290,7	13,2	290,7	13,2
Despesas Correntes	3.800,0	2.208,0	991,2	44,9	290,7	13,2	290,7	13,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97,1	90,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	97,1	90,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.787,3	7.163,3	1.280,0	17,5	1.143,6	16,0	1.143,6	16,0
Despesas Correntes	1.487,3	6.659,2	1.237,6	18,7	1.143,6	17,3	1.143,6	17,3
Despesas de Capital	300,0	504,2	44,3	2,3	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SICHS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

AUCI, art // - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVII)	1.333,5	4.005,5	1.833,2	45,8	1.705,5	42,6	1.705,5	42,6	42,6
Despesas Correntes	1.123,5	3.676,0	1.826,4	49,7	1.638,7	46,2	1.638,7	46,2	46,2
Despesas de Capital	210,0	308,6	6,8	2,1	6,8	2,1	6,8	2,1	2,1
TOTAL (XXXIX)=(XXXI+XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	43.001,1	82.001,1	38.254,2	191,1	27.881,6	130,2	27.451,3	131,1	131,1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOIAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2020 (e)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO DÁGICA (XL)=(IV+XXXII)	23.550,9	34.004,1	21.109,2	129,2	19.101,3	119,2	10.909,0	117,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	67.245,3	112.210,6	71.630,1	129,9	63.955,2	116,9	63.792,4	116,6
SUporte profilático e terapêutico (XLII)=(VI+XXXIV)	3.800,0	2.208,0	991,2	44,9	290,7	13,2	290,7	13,2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIII)=(VII+XXXV)	97,1	90,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	7.093,6	13.667,3	5.783,8	88,4	5.677,4	86,9	5.677,4	86,9
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	14.123,7	24.604,5	17.801,3	123,3	17.673,8	120,1	17.666,2	120,1
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(IX+XXXIX)	115.913,5	196.754,6	117.315,6	515,7	106.778,2	456,2	106.365,5	454,6
(*) Despesas contabilizadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	19.888,2	38.964,4	5.569,8	14,3	5.577,3	14,3	5.577,9	13,8
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA
SICHIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2020

Lei nº 11.070, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	129.060,0	0,0	0,0	129.060,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	129.060,0	0,0	0,0	129.060,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	129.060,0	0,0	0,0	129.060,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado											
PPP/PPP-PPP	18.087,0	27.144,3	28.336,9	29.570,9	30.873,4	32.234,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS	18.087,0	27.144,3	28.336,9	29.570,9	30.873,4	32.234,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	629.826,0	629.226,6	629.720,0	639.251,0	636.792,7	640.354,2	643.936,8	647.537,1	651.158,8	654.800,5	658.482,7
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	2,9	4,3	4,5	4,7	4,8	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIG - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		619.099,7			
Previsão Atualizada da Receita		619.106,6			
Receitas Realizadas		418.590,6			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		619.099,1			
Créditos Adicionais		154.321,8			
Dotação Atualizada		773.420,9			
Despesas Empenhadas		432.499,0			
Despesas Liquidadas		369.752,0			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		432.499,0			
Despesas Liquidadas		369.752,1			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		626.226,5			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		33.930,2			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		12.646,7			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		21.283,5			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	12.519,7	0,0%	
Resultado Primário		0,0	674,9	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		6.897,1	0,0	2.513,5	4.383,6
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		61.390,6	9.660,7	39.037,3	12.692,6
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		68.287,7	9.660,7	41.550,8	17.076,2
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc.	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		28.607,3	25%	14,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		47.602,9	60%	64,6%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (M)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.916,6	0,0%	41,2%	
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		4,3%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 11:43h

Anexo 14 do RREO

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
 Secretário de Fazenda

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO/NOME NO DOCUMENTO/Nº DA PERMISSÃO

RO.01-002313/FABIO DE ALMEIDA DA SILVA/0362
RO.01-002317/CARLOS AUGUSTO DE A. SANTOS/0222
RO.01-002318/ARTHUR JOSÉ DA SILVA/0210
RO.01-000198/ROGERIO TEIXEIRA FOLI/0259
RO.01-000199/SILVIO JUNIOR SANTOS DA CONCEIÇÃO/0269

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO/NOME NO DOCUMENTO/Nº DA PERMISSÃO

RO.01-002202/FLÁVIO TERRA CARVALHO/0011
RO.01-002206/WASHINGTON LUIZ AMARAL RIBEIRO/0037

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ATA DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DA FEIRA LIVRE DA CIDADE PRAIANA

Às 9:00 horas do dia 06 de setembro de 2020, no espaço onde se localiza a Feira Livre da Cidade Praiana, endereço: Alameda Campomar, esquina com a rua Rio Grande do Sul, paralela à Rodovia Amaral Peixoto, Bairro Cidade Beira Mar – Rio das Ostras, RJ, realizou-se a eleição para formação da Comissão Interna da referida feira. A comissão eleita irá representar a feira junto ao Comitê Gestor Municipal de Feiras de Rio das Ostras e será composta de um coordenador, um membro efetivo e um secretário. Caberá a comissão eleita criar o seu regimento interno com as características da feira, tipo de produtos a serem comercializados e atividades permitidas, que deverá ser submetido à aprovação do CGMF-RO, ficando todos feirantes obrigados ao seu cumprimento. Na ocasião de abertura da votação estavam presentes quatro funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Abílio do Nascimento Rodrigues - Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Roziane Caldeira da Silva - Assistente 1, Luciene Dutra Lima - Agente Administrativo Ana Paula Correia David - Diretora de Departamento e também os três representantes da chapa 1, Antônio Marcos Santos de Andrade, Gisele Vitorino e Maila Carvalho Ramiro. Para dar início ao processo da eleição, uma urna foi lacrada com fita duxex na presença de todos para que os votos fossem depositados e ao final da eleição serem contabilizados. Foram utilizadas cédulas de papel que continha apenas a Chapa 1, única chapa que se candidatou para a eleição. A chapa 1 foi composta por Antônio Marcos Santos de Andrade, Gisele Vitorino e Maila Carvalho Ramiro. No horário de 12h a votação foi encerrada. Na presença dos candidatos da chapa 1 e demais permissionários que ficaram até o final para acompanhar, a urna foi aberta e a apuração de votos foi feita por Abílio do Nascimento Rodrigues, Roziane Caldeira da Silva, Luciene Dutra Lima e Ana Paula Correia David. Ao total, foram contabilizados 74 (setenta e quatro) votos, sendo 72 (setenta e dois) votos para a chapa 1, 1 (Um) voto nulo e 1 (um) voto em branco. Desta forma, deu-se como encerrada a votação. A presente ata vai assinada por mim, Ana Paula Correia David, que secretariei a votação e encerro os fatos, por Abílio do Nascimento Rodrigues - Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Roziane Caldeira da Silva - Assistente 1, Luciene Dutra Lima - Agente Administrativo, Antônio Marcos Santos de Andrade, Gisele Vitorino e Maila Carvalho Ramiro.

ANA PAULA CORREIA DAVID

Diretora de Departamento

ABÍLIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Coordenador de Desenvolvimento Econômico

LUCIENE DUTRA LIMA

Agente Administrativo

ROZIANE CALDEIRA DA SILVA

Assistente 1

ANTÔNIO MARCOS SANTOS DE ANDRADE

GISELE VITORINO

MAILA CARVALHO RAMIRO

ATA DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DA FEIRA LIVRE DO ÂNCORA

Às 9:00 horas do dia 05 de setembro de 2020, no espaço onde se localiza a Feira Livre do Âncora, endereço: Rua das Casuarinas, próximo ao Centro de Cidadania – Bairro Âncora – Rio das Ostras, RJ, realizou-se a eleição para formação da Comissão Interna da referida feira. A comissão eleita irá representar a feira junto ao Comitê Gestor Municipal de Feiras de Rio das Ostras e será composta de um coordenador, um membro efetivo e um secretário. Caberá a comissão eleita criar o seu regimento interno com as características da feira, tipo de produtos a serem comercializados e atividades permitidas, que deverá ser submetido à aprovação do CGMF-RO, ficando todos feirantes obrigados ao seu cumprimento. Na ocasião de abertura da votação estavam presentes três funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Abílio do Nascimento Rodrigues - Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Roziane Caldeira da Silva - Assistente 1 e Ana Paula Correia David - Diretora de Departamento e também um representante de cada chapa: Haslan Lemos Vicente da chapa 1 e Flávio Ferreira da Silva da chapa 2. Para dar início ao processo da eleição, uma urna foi lacrada com fita duxex na presença de todos para que os votos fossem depositados e ao final da eleição serem contabilizados. Foram utilizadas cédulas de papel que continham as duas chapas que se candidataram à eleição. O feirante permissionário tinha a opção de marcar a opção de Chapa 1 ou Chapa 2. A chapa 1 foi composta por Jorge Luis Maia Martins, Eduardo Moura de Brito e Haslan Lemos Vicente e a chapa 2 por Flávio Ferreira da Silva, Vanessa do Nascimento Medeiros e Idário Bittencourt de Oliveira. No horário de 12h a votação foi encerrada. Na presença dos candidatos das duas chapas e demais permissionários que ficaram até o final para acompanhar, a urna foi aberta e a apuração de votos foi feita por Abílio do Nascimento Rodrigues, Roziane Caldeira da Silva e Ana Paula Correia David. Ao total, foram contabilizados 75 (setenta e cinco) votos, 50 (cinquenta) votos para a Chapa 1 e 25 (vinte e cinco) votos para a Chapa 2, sendo a Chapa 1, a vencedora. Desta forma, deu-se como encerrada a votação. A presente ata vai assinada por mim, Ana Paula Correia David, que secretariei a votação e transcrevi os fatos, por Abílio do Nascimento Rodrigues - Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Roziane Caldeira da Silva - Assistente 1, Haslan Lemos Vicente - componente da chapa 1 e Flávio Ferreira da Silva - componente da chapa 2.

ANA PAULA CORREIA DAVID

Diretora de Departamento

ABÍLIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Coordenador de Desenvolvimento Econômico

ROZIANE CALDEIRA DA SILVA

Assistente 1

HASLAN LEMOS VICENTE

Componente da chapa 1

FLÁVIO FERREIRA DA SILVA

Componente da Chapa 2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **SAFETY SERVICES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0193** com validade até **16 de SETEMBRO de 2025**, autoriza a mesma a realizar a operação das atividades de lavanderias e toalheiros na **RUA IVAN LINS, Nº 90, LOTE 10, QUADRA 69 LOTEAMENTO ENSEADA DAS GAIVOTAS – BAIRRO H – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 27308/2017).

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) – AA Nº RO-0028**, emitida em **17 de JUNHO de 2020**, e autoriza a limpeza e desobstrução de curso hídrico (canal do PSA), em poligonal que perfaz cerca de 14.000 m², para recuperar a vazão do deságue da rede de drenagem do loteamento Residencial Praia Âncora, com intervenção em FMP, no **CANAL DO PSA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 10035/2020).

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) – AA Nº RO-0029**, emitida em **19 de AGOSTO de 2020**, e autoriza a realização de leito de secagem de material proveniente da limpeza e desassoreamento de corpos hídricos localizados nos limites do município, com intervenção em APP de FMP, no **RUA JOÃO BATISTA CORDEIRO, S/Nº, ÁREA A, PARTICULAR LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR, BAIRRO B – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 17671/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao **METALL LEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE SPOOLS E ESTRUTURAS EIRELI - EPP** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0883**, com validade até **19 de AGOSTO de 2025**, autoriza a mesma a realizar a implantação e operação das atividades de fabricação de produtos de metal, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral e industrial na **ESTRADA CLÁUDIO RIBEIRO, Nº 08, PARTE LOTEAMENTO CANTAGALO - BAIRRO L – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 29851/2018).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 002 de 11 de dezembro de 2015) que concedeu a **DINIZ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA ME** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) – LI Nº RO-0026**, com validade até **16 de SETEMBRO de 2025**, e autoriza o mesmo a realizar **construção de edificação residencial multifamiliar** na **RUA ALFREDO PECEGUEIRO DO AMARAL, Nº 103, LOTE 16A, QUADRA E-4 LOTEAMENTO COSTAZUL, BAIRRO F – RIO DAS OSTRAS/RJ** - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 45079/2019).

PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Auto de Infração nº 00722

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 00722 de 03/05/2019, emitido no P.A. nº 15.852/2019 em nome de Marilda Pinto Santiago - CPF: 584.027.057-15, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), por infringência ao artigo 275 da Lei Complementar nº 005/2008 (Código Ambiental), substanciada em queima de material ao ar livre. Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita, perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 02 a 20 de março de 2020.

PROCESSO/REQUERIMENTO/PETICIONÁRIO/PLACA/Nº DO AUTO/RESULTADO/

PMRO/000220/2020/000306/2020/SAMARA DOS SANTOS VIDEO/KYP8912/K30504397/DEFERIDO/
PMRO/000282/2020/000373/2020/TATIANA SIQUEIRA MALTA/KZC7490/K30497378/INDEFERIDO/
PMRO/000266/2020/000356/2020/ROSANGELA LEITE PINHEIRO COELHO/PLB334/K30503523/INDEFERIDO/
PMRO/000226/2020/000312/2020/REGINALDO PEREIRA DA SILVA/KV6465/K30502669/DEFERIDO/
PMRO/000285/2020/000376/2020/KILSON JOAO DE ARRUDA/LLT8367/K30506227/INDEFERIDO/
PMRO/000238/2020/000329/2020/MARIA EUNICE CALABIA MARQUES/KQF8521/K30325898/INDEFERIDO/
PMRO/000317/2020/000407/2020/JORGE PRALON FILHO/LQ04B01/K30505494/DEFERIDO/
PMRO/000311/2020/000401/2020/UELINTON FORTUNATO GUIMARAES/LTU6A85/K30492913/DEFERIDO/
PMRO/000302/2020/000392/2020/SELMA SERRA DE FIGUEIREDO/KRU7768/K30506532/INDEFERIDO/
PMRO/000359/2020/000453/2020/KATIA SARABANDA CRUZ/LSN3047/K30506678/INDEFERIDO/
PMRO/000315/2020/000405/2020/DANIEL FRANCISCO ALVES/KQP7C38/K30091668/INDEFERIDO/
PMRO/000231/2020/000319/2020/MARIA ISABEL FERNANDES MONTEIRO/PXX8B09/K30504992/DEFERIDO/
PMRO/000362/2020/000456/2020/CECILIO GOUVEA COUTINHO/LQD1804/K30497870/DEFERIDO/
PMRO/000055/2020/000412/2020/ALEXANDRE ALVES DE SOUZA/LLK336/K30357522/DEFERIDO/
PMRO/002358/2019/000323/2020/ALEXANDRE STHEL ANTUNES/LLS2760/K3049888/INDEFERIDO/

PMRO/000230/2020/000318/2020/LEONARDO LOPES LIMA/KKQ6995/K30505138/INDEFERIDO/
 PMRO/000327/2020/000483/2020/SERGIO VINICIUS V. DEODATO ARAUJO/LLQ7757/K30357751/DEFERIDO/
 PMRO/000326/2020/000417/2020/ALEXANDRE GUILHERME SILVA/LLF6919/K30075830/INDEFERIDO/
 PMRO/001908/2019/000324/2020/JOAO GOMES DE MELO NETO/PWG9H25/K30326579/INDEFERIDO/
 PMRO/000602/2019/000472/2020/SEBASTIAO FERREIRA ALEXANDRE FILHO/KNY8155/K30495657/DEFERIDO/
 PMRO/000092/2019/000422/2020/ELENILCE RANGEL/LMN2631/K30490258/INDEFERIDO/
 PMRO/001847/2019/000363/2020/CRISTIANE LIMA RODRIGUES/LSF698/K3050589/INDEFERIDO/
 PMRO/000280/2020/000487/2020/CARLOSA DE MESQUITA FRANKLIN/LR8761/K30357782/DEFERIDO/
 PMRO/000227/2020/000314/2020/VANUZADA SILVA/QNE5G71/K30498334/INDEFERIDO/
 PMRO/000279/2020/000488/2020/CARLOSA DE MESQUITA FRANKLIN/LR8761/K30357781/DEFERIDO/
 PMRO/000304/2020/000394/2020/ANDREAMARIA DE A. MONTOVANI/KMS3912/K30357639/INDEFERIDO/
 PMRO/001286/2020/000377/2020/LUIZ ALBERTO DE MORAES SANTOS/KWM1D49/K30505160/INDEFERIDO/
 PMRO/000415/2020/000505/2020/ADIR STOQUE PINHEIRO DE LACERDA/KXM6E62/K30357466/DEFERIDO/
 PMRO/000228/2020/000315/2020/VANUZADA SILVA/QNE5G71/K30498370/INDEFERIDO/

ANA CRISTINA DOS SANTOS FRAGA
Membro

VALTER PORTO DO NASCIMENTO
Membro

NORMA TERESA P. DE SÁ FERREIRA
Presidente

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 03 a 13 de agosto de 2020.

PROCESSO/REQUERIMENTO/PETICIONÁRIO/PLACA Nº DO AUTO/RESULTADO/

PMRO/000242/2020/000334/2020/GILSON ROBERTO GOMES JARDIM/CURCIO/DSU3G78/K30505285/DEFERIDO/
 PMRO/000253/2020/000344/2020/ANA PAULA DE MACENA RIBEIRO/QOX2F07/K30505056/DEFERIDO/
 PMRO/000054/2020/000624/2020/ALEXANDRE ALVES DE SOUZA/LLK3J36/K30357510/INDEFERIDO/
 PMRO/000531/2020/000631/2020/SERGIO PINTO FROES/KOQ5D74/K30497361/DEFERIDO/
 PMRO/000542/2020/000642/2020/CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MACEDO/LRG6399/K30503900/DEFERIDO/
 PMRO/000568/2020/000668/2020/LUIS HENRIQUE DO AMARAL PEREIRA/LRO4373/K30502675/DEFERIDO/
 PMRO/000566/2020/000666/2020/ERICA FLAMARION VASCONCELLOS/KPE2689/K30494659/DEFERIDO/
 PMRO/001530/2019/000722/2020/SUELY MARIA HONORIO CANUTO/PPV7F03/K30495613/INDEFERIDO/

ANA CRISTINA DOS SANTOS FRAGA
Membro

VALTER PORTO DO NASCIMENTO
Membro

NORMA TERESA P. DE SÁ FERREIRA
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do Programa IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Ficando aberto prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664.

Maiores informações: Tel. (22) 2771-6817

Características do Imóvel:

- 1- Ter, no mínimo, 200m² (duzentos metros quadrados) de área construída;
- 2- Ter, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) de área livre;
- 3- Ter, no mínimo, 04 (quatro) quartos para consultórios;
- 4- Ter, no mínimo, 03 (três) banheiros;
- 5- Ter, sala de estar;
- 6- Ter, cozinha;
- 7- Ter, varanda coberta;
- 8- Ter, espaço tipo salão para reuniões de equipe e usuários;
- 9- Ter, lavanderia ou área de serviço;
- 10- Ter cisterna com no mínimo 10.000 Lts de água abastecida pela rede pública;
- 11- Estar localizado entre os Bairros Bosque da Praia, Extensão do Bosque, Jardim Marilêa, Ouro Verde e Recreio, com no máximo 500 metros de distância da Rodovia Amaral Peixoto ou acesso a transporte coletivo a, no mínimo, 500 metros do imóvel;
- 12- Estar disponível para uso exclusivo do Programa IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais.

Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente;
7. E ainda toda documentação pertinente, mesmo que não informada acima

*Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica (SRT), durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Ficando aberto prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664.

Maiores informações: Tel. (22) 2771-6817 – Email: saudementalto@gmail.com

Características do Imóvel:

- 1- Ter, no mínimo, 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área total;

- 2- Ter, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) de área livre;
- 3- Ter, no mínimo, 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída;
- 4- Ter, no mínimo, 08 (oito) quartos;
- 5- Ter, no mínimo, 01 (uma) copa;
- 6- Ter, no mínimo, 04 (quatro) banheiros;
- 7- Ter, cozinha;
- 8- Ter cisterna com no mínimo 10.000 Lts de água abastecida pela rede pública;
- 9- Estar localizado entre os Bairros Boca da Barra, Extensão do Bosque, Bosque da Praia e Centro, com no máximo 01KM de distância da Rodovia Amaral Peixoto;
- 10- Estar disponível para uso exclusivo do Programa de Saúde Mental.

Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente;
7. E ainda toda documentação pertinente, mesmo que não informada acima

*Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1605/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18714/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38871/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 033/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Fastlabor Comercial Eireli.

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas, visando o acondicionamento dos imunobiológicos em temperatura ideal, para atendimento a divisão de imunização de saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária e Divisão de Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses.

VALOR: R\$ 11.442,60

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 – 2.214.0000

EMISSÃO: 16/09/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1606/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9349/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13367/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 061/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Cardiologistas Associados Ltda.

OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 96.507,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.530.0104

EMISSÃO: 16/09/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1607/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18713/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38871/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 032/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Oferta e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas, visando o acondicionamento dos imunobiológicos em temperatura ideal, para atendimento a divisão de imunização de saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária e Divisão de Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses.

VALOR: R\$ 4.940,00

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 – 2.214.0000

EMISSÃO: 16/09/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1608/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18944/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 034/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ecolod Climatização e Serviços de Engenharia Ltda-ME.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA).

VALOR: R\$ 60.280,00

DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 44.90.52 – 2.530.0104

EMISSÃO: 16/09/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1609/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18944/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 034/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ecolod Climatização e Serviços de Engenharia Ltda-ME.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA).

VALOR: R\$ 27.126,00

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 – 2.214.0000

EMISSÃO: 16/09/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1610/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18945/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 035/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Joar Comércio e Serviços Eireli.

OBJETO: Realização de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de rio das ostras (SEMUSA).

VALOR: R\$ 8.751,48

DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.39 – 2.530.0104

EMISSÃO: 16/09/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1611/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18945/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 035/2020**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa Joar Comércio e Serviços Eireli.**OBJETO:** Realização de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de rio das ostras (SEMUSA).**VALOR:** R\$ 3.962,91**DOTAÇÃO:** 10.305.0110.2.160 - 33.90.39 – 2.214.0000**EMISSÃO:** 16/09/2020**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 01 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11011/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24565/2017****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019****CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 038/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa Ostrata Telecomunicações Ltda.**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, o prazo do CONTRATO SEMUSA/FMS nº 038/2019 cujo o objeto é a prestação de serviços de fornecimento de links para transporte de dados, links dedicados de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva e todos itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da contratada para atender as necessidades de diversos setores e secretarias desta Prefeitura, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados**VALOR TOTAL:** R\$ 114.300,00**VALOR EMPENHADO INICIALMENTE:** R\$ 45.160,00**NOTA DE EMPENHO:** 1429/2020**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.393**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – 1.530.0150**EMITIDA EM:** 12/08/2020**VALOR:** R\$ 45.160,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 047/2020 (processo administrativo nº 13584/2020), objetivando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos (insulinas) para atender aos pacientes insulino-dependentes cadastrados no programa de tratamento especial.

Data da Sessão: 09/10/2020 às 14:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

Código da UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 1.007.049,00

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 048/2020 (processo administrativo nº 18941/2020), objetivando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares (soro, água destilada, etc...) para atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares.

Data da Sessão: 14/10/2020 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

Código da UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 502.130,00

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 11 – 3º Piso - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou nos sites www.riodasostras.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br/

Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cpl.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****PORTARIANº 026/2020**

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **05 de agosto de 2020** a **MARILENE MANGUEIRA DA SILVA** (Companheira) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **GILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **6506-4**, **Operador de Máquinas**, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, conforme processo administrativo nº 2020.07.58P/ OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2020.07.58P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de **05 de agosto de 2020**, os valores iniciais referentes à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **MARILENE MANGUEIRA DA SILVA** (companheira) em virtude do falecimento do servidor: **GILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **6506-4**, **operador de Máquinas**, no valor de **R\$ 1.783,04 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

EXTRATO DE EMPENHO**NOTA DE EMPENHO Nº:** 334/2020**EMISSÃO:** 23/09/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020.13.420PA**SOLICITANTE:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**PARTE:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e MACABU E MACABU LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de PAPEL SULFITE (A4), visando atender às necessidades do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.052,00**DOTAÇÃO:** 09.122.0125.2.151 – 33.90.30.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIANº 069/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. **MARCUS VINICIUS MORENO DE SOUZA**, Assessor Téc. Parlamentar, mat.: 2017209, lotado no gabinete do Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, a partir de 13/10 a 11/11/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, conforme processo administrativo nº 910/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

PORTARIANº 070/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. **JULIO CESAR DA SILVA RANGEL**, Assessor Téc. Parlamentar, mat.: 2017171, lotado no gabinete do Vereador Alberto Moreira Jorge, a partir de 03/09 a 02/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, conforme processo administrativo nº 900/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

PORTARIANº 071/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. **DAVID DOS SANTOS MOTA**, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2017199, lotado no gabinete do Vereador Vanderlan Moraes da Hora, a partir de 14/10 a 12/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, conforme processo administrativo nº 934/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

PORTARIANº 072/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. **PAULO CESAR CAMPOS DA SILVA**, Assessor Téc. Parlamentar, mat.: 2017066, lotado no gabinete do Vereador Vanderlan Moraes da Hora, a partir de 14/10 a 12/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, conforme processo administrativo nº 931/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

PORTARIANº 073/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. **CAROLINE DA SILVA GERMANO**, Assessora de Políticas Públicas, mat.: 2017170, lotada no gabinete do Vereador Fábio Alexandre Simões Leite, a partir de 01/10 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, conforme processo administrativo nº 983/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN ° 074/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. ANGELA DOS SANTOS SILVA DO NASCIMENTO, Assessora Técnico Parlamentar, mat.: 2017063, lotada no gabinete do Vereador Vanderlan Moraes da Hora, a partir de 14/10 a 12/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme processo administrativo n° 966/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN ° 075/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. JAMILSA BARRETO DOS SANTOS, Assessora Técnico Parlamentar, mat.: 2017159, lotada no gabinete do Vereador Carlos Roberto Machado dos Santos, a partir de 01 a 30 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, conforme processo administrativo n° 988/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN ° 076/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. OZIANE MARVILA MARTINS LEMOS, Assessora de Políticas Públicas, mat.: 2017160, lotada no gabinete do Vereador Carlos Roberto Machado dos Santos, a partir de 01 a 30 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, conforme processo administrativo n° 987/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN ° 077/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. ALEXANDRE THADEU NEVES ALVES, Assessor Administrativo, mat.: 2017167, lotado no gabinete do Vereador Carlos Alberto Afonso Fernandes, a partir do dia 15/10 a 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, conforme processo administrativo n° 990/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN ° 078/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. JÉSSICA ALMEIDA SOUZA MADALENA, Assessora Tec. Parlamentar, mat.: 2017138, lotada no gabinete do Vereador Misaias da Silva Machado, a partir de 15/10 a 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, conforme processo administrativo n° 998/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIAN ° 079/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS, Assessor Administrativo, mat.: 2017186, lotado no gabinete do Vereador Misaias da Silva Machado, a partir de 15/10 a 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, conforme processo administrativo n° 999/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

ERRATA

Portaria 042/2020 (publicada na edição do jornal n° 1195 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 03 de Julho de 2020).

ONDE SE LÊ - Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor Sr. MAX DE SOUZA ROCHA, Chofer Legislativo, matrícula 022, a partir do dia 13 a 22/07 e 03 a 12/11/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme processo administrativo n° 627/2020.

LEIA-SE - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor Sr. MAX DE SOUZA ROCHA, Chofer Legislativo, matrícula 022, a partir do dia 13 a 22/07 e 01 a 10/10/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme processo administrativo n° 627/2020.

INDICAÇÃO N° 170/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita uma manutenção de forma contínua em toda extensão da nossa ciclovia.

JUSTIFICATIVA

A manutenção contínua da ciclovia traz melhorias no visual da cidade, e proporciona uma melhor qualidade de vida para as pessoas que usufruem do referido trajeto para praticas de lazer e esportes, como caminhadas, corrida e ciclismo e também para quem usa como trajeto para o trabalho, escola e afins.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2020.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°. 173/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a pavimentação, drenagem e rede de esgoto na Rua Joaquim Jose Caridade no bairro Chácara Marílea.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação, se faz necessária, tendo em vista que a pavimentação é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, trata-se de um anseio e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto no período chuvoso quanto nos períodos de seca. Face ao exposto, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja feita a pavimentação, drenagem e rede de esgoto na Rua Joaquim José Caridade no Bairro Chácara Marílea.

Sala de Sessões, 25 de agosto de 2020.

VANDERLAN MORAES DA HORA.
Vereador

INDICAÇÃO N°179/2020

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a ampliação da bifurcação na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, na Rotatória do trevo, sentido a Rodovia Serramar RJ162.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorar trafego de veículos que formam uma fila única para fazer a rotatória ou seguir o sentido a rodovia Serramar RJ162. Com Essa ampliação o trafego fica livre para quem precisa seguir em frente sentido a rodovia Serramar, evitando congestionamento, trazendo agilidade e mais segurança para todos os condutores. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador autor

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador autor

INDICAÇÃO N°. 181/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja instalada uma guarita de ponto de ônibus na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Trevo de Rio das Ostras, mais precisamente próximo ao Chaveiro.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que busca, através da instalação de uma guarita de ponto de ônibus, dar segurança e comodidade ao munícipe, tendo em vista que devido as mudanças climáticas levam essas pessoas a ficarem expostas ao sol forte, chuva, ventos, etc. assim, ao implantar um local de embarque e desembarque na localidade, levamos em consideração a alto índice de circulação de pessoas e sua proteção.

Sala das sessões, 22 de setembro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador – Autor

INDICAÇÃO N°. 182/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja colocada uma faixa de pedestre na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Trevo de Rio das Ostras, mais precisamente próximo ao Chaveiro.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que busca através de sinalização da faixa de pedestres uma melhor mobilidade com segurança na localidade, tendo em vista que os pedestres não possuem nenhuma forma segura de atravessar a Rodovia naquele trecho e no mesmo possui grande fluxo de automóveis, assim como no mesmo local é ponto de embarque e desembarque de municípios.

Sala das sessões, 22 de setembro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador – Autor

MOCÇÃO DE PESAR Nº. 034/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e, ouvido o soberano plenário, propõe que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, **Mocção de Pesar** à família da Senhora: ARIETE BRUNER DE MENEZES

JUSTIFICATIVA

Consternados com o falecimento da Senhora **Ariete Bruner de Menezes**, ocorrido no dia 21 de Setembro de 2020, queremos prestar nossas condolências aos seus filhos, netos, bisnetos, sobrinhos, genros, noras e demais familiares. A Senhora **Ariete**, residindo em Rio das Ostras há trinta e nove anos, escolheu nossa cidade para construir sua vida sendo proprietária do conhecido Bar do Gabriel, onde era a antiga telefônica, ao lado da rodoviária e que era ponto de referência e parte integrante da história da cidade. Aqui ela viveu por todos esses anos e criou seus filhos Gilberto Menezes (Gil do Turismo), Eloisa, Elisa, Lilian e Marcos, sendo pessoa muito querida de todos que a conheceram e viveram com ela e deixará nos corações de todos imensa saudade.

Por estes e tantos outros motivos que não daria para descrever aqui é que, neste momento de dor e pesar por essa irreparável perda, queremos demonstrar nossa solidariedade e apresentar essa homenagem póstuma, externando nossos sinceros pêsames à família enlutada.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2020.

ALAN GONÇALVES MACHADO
Vereador-autor

REQUERIMENTO Nº 043/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras, que esclareça os pedidos abaixo:

- (i) que informe, documentalmente, a quantidade de atendimentos feitos pelo PROCON de Rio das Ostras desde março do presente ano;
- (ii) que informe a quantidade de reclamações arquivadas e o motivo justificando o arquivamento sem a devida aplicação de penalidade da empresa denunciada;
- (iii) que informe a quantidade penalidades que foram reduzidas após recurso administrativo da empresa denunciada e o fundamento para redução;
- (iv) que informe a quantidade de operações de fiscalização realizadas em estabelecimentos comerciais privados desde março do corrente ano com seus respectivos autos de constatação e infração;
- (v) qual o montante de cargos comissionados, funções gratificadas e servidores efetivos que atuam no PROCON de Rio das Ostras, informando discriminadamente o nome e valor recebido desde janeiro do presente ano;
- (vi) que informe se há controle de frequência dos servidores ali lotados – por folha de ponto ou ponto biométrico – e em caso positivo, que encaminhe o controle de frequência ou informe seu link para acesso em eventual Portal de Transparência desde janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se fundamenta diante da necessidade de esclarecimento do uso da Procuradoria em teses defensivas que apenas acarretam prejuízo à população de modo geral, esclarecendo-se a quantidade de processos existentes sobre o tema saúde que será um reflexo da qualidade da saúde no Município.

O que se visa aqui é ter ciência de quanto o ente público municipal vem gastando em processos judiciais que possuem pouquíssima chance de êxito e o efetivo cumprimento das decisões proferidas pelo Poder Judiciário.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 044/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras, que esclareça e encaminhe, através de documentos comprobatórios, o seguinte:

- (i) qual a quantidade de acordos extrajudiciais celebrados pela Central de Conciliação e Mediação – CCA – vinculada à Procuradoria-Geral do Município em demandas da população que tenham por objeto o fornecimento de medicamentos, internações médicas, transferências médicas, realizações de procedimentos médicos (cirurgias necessárias, eletivas e exames em geral) e obtenção de vagas em creche;
- (ii) qual o montante de cargos comissionados, funções gratificadas e servidores efetivos que atuam na Central de Conciliação e Mediação, informando discriminadamente o nome e valor recebido desde janeiro do presente ano;
- (iii) que informe se há controle de frequência dos servidores ali lotados – por folha de ponto ou ponto biométrico – e em caso positivo, que encaminhe o controle de frequência ou informe seu link para acesso em eventual Portal de Transparência desde janeiro do corrente ano;
- (iv) que informe o percentual de resolução pela via administrativa dos problemas levados pela sociedade em geral à Central de Conciliação e Mediação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se fundamenta diante da necessidade de esclarecimento do uso da Procuradoria em teses defensivas que apenas acarretam prejuízo à população de modo geral, esclarecendo-se a quantidade de processos existentes sobre o tema saúde que será um reflexo da qualidade da saúde e da educação no Município. O que se visa aqui é ter ciência de quanto o ente público municipal vem gastando e investindo na Central de Conciliação e Mediação a fim de evitar processos judiciais.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 045/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras, que esclareça e encaminhe, através de documentos comprobatórios, o seguinte:

- (i) qual o valor pago pelo **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** em processos judiciais que tenham por objeto o fornecimento de medicamentos, internações médicas, transferências médicas e realizações de procedimentos médicos (cirurgias necessárias, eletivas e exames em geral);
- (ii) que se esclareça o montante de valores pagos pelo **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** a título de não cumprimento de decisão judicial que imponha obrigação de fazer e obrigação de entregar em processos com as matérias citadas no item (i) através de sequestro de verbas públicas;
- (iii) que se esclareça o montante de valores pagos pelo **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** a título de honorários advocatícios sucumbenciais em processos judiciais que tenham por objeto as matérias citadas no item (i).

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se fundamenta diante da necessidade de esclarecimento do uso da Procuradoria em teses defensivas que apenas acarretam prejuízo à população de modo geral, esclarecendo-se a quantidade de processos existentes sobre o tema saúde que será um reflexo da qualidade da saúde no Município. O que se visa aqui é ter ciência de quanto o ente público municipal vem gastando em processos judiciais que possuem pouquíssima chance de êxito e o efetivo cumprimento das decisões proferidas pelo Poder Judiciário.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 046/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras, que esclareça e encaminhe, através de documentos comprobatórios, o seguinte:

- (i) qual a quantidade de processos judiciais que envolvam o Município de Rio das Ostras, ano a ano, desde 2018, e que tenham por objeto fornecimento de medicamentos, internações médicas, transferências médicas e realizações de procedimentos médicos (cirurgias necessárias, eletivas e exames em geral);
 - (ii) que informe a quantidade de sentenças favoráveis nos autos de tais processos bem como informe a quantidade de recursos interpostos de forma discriminada em cada um dos processos, ou seja, quantos agravos de instrumento foram interpostos, quantas apelações foram interpostas, quantos embargos de declaração foram opostos, quantos recursos especiais foram interpostos;
 - (iii) que informe a quantidade de processos que tenham por matéria as citadas no item i) e que tramitam nos Tribunais Superiores;
 - (iv) que informe quantos procuradores efetivos e cargos comissionados se encontram à disposição para atuação em tais processos;
 - (v) que informe se há algum instrumento que autoriza a dispensa de interposição de recursos/defesas nos processos de tais matérias com entendimento pacificado contrário aos argumentos do ente público municipal;
 - (vi) que informe quantos recursos foram dispensados por autorização expressa do Procurador-Geral ou do Prefeito tendo em vista a pacificação da matéria em Tribunais Superiores desde o início do corrente ano.
- Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se fundamenta diante da necessidade de esclarecimento do uso da Procuradoria em teses defensivas que apenas acarretam prejuízo à população de modo geral, esclarecendo-se a quantidade de processos existentes sobre o tema saúde que será um reflexo da qualidade da saúde no Município.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

REQUERIMENTO Nº 047/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário de Gestão Pública, que esclareça e encaminhe, através de documentos comprobatórios, o seguinte:

- (i) qual o percentual utilizado até o momento, através de créditos adicionais suplementares, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária, feitos por Decreto do Chefe do Executivo, levando-se em consideração tanto a receita real quanto a receita estimada se houver distinção;
- (ii) que a resposta tome como base todos os Decretos de iniciativa do Prefeito desde janeiro do presente ano e o previsto no art. 6º, § 1º, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2312/2020;
- (iii) que leve em conta ainda os Decretos 2624/2020 e 2627/2020 nos quais houve o remanejamento de R\$ 18.990.947,52 (dezoito milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais) de forma privativa pelo Prefeito.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário tendo em vista a Emenda nº 001/2020 que alterou a redação do art. 6º, § 1º da Lei Orçamentária Anual e estabeleceu que o Chefe do Executivo deveria observar o limite de 5% ao realizar remanejamentos via Decreto. Sendo assim, diante do papel de fiscalização outorgado pelo povo aos membros da Câmara Municipal, se faz necessária a informação acima devidamente esclarecida e detalhada pelo Secretário da pasta competente sobre o tema.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

REQUERIMENTO Nº 048/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário de Administração, que esclareça, inclusive documentalmente, o seguinte:

- que informe o valor total da folha de pagamento mês a mês a contar de janeiro do corrente ano até o mês de setembro, incluindo servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados, cedidos ao Município e funções gratificadas, discriminando o valor a cada um;
- Sala das Sessões, 16 de setembro de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de análise dos valores gastos pelo Poder Executivo a título de folha de pagamento mês a mês desde o início do ano por conta das constantes informações de que há aumento exponencial na folha.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador

REQUERIMENTO Nº 049/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, que apresente cópia integral do Processo Administrativo 19590/2020 referente à intervenção em logradouro no bairro Costa Azul.

Requer que seja apresentado também relatório do andamento do Processo Administrativo no SALE (sistema da Prefeitura) a fim de que seja demonstrado por quais Secretarias os autos efetivamente tramitaram.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de apresentação do inteiro teor do Processo Administrativo em questão para que as Comissões da Câmara, em especial o presente vereador que ora subscreve, analisem e fiscalizem a legalidade dos procedimentos objetos dos autos.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUCIONADA (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LÍQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agô/2020		Últ 12 Meses
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	1.112.571,9	1.068.402,06	1.888.768,39	1.346.999,98	1.101.909,36	1.328.675,87	1.077.463,68	1.776.670,32	1.066.777,34	1.011.977,59	1.100.274,06	1.087.823,76	14.278.999,64	0,00
Pessoal Ativo	1.112.571,9	1.000.402,06	1.039.700,00	1.346.999,98	1.101.909,36	1.300.075,07	1.077.463,00	1.776.670,32	1.066.777,34	1.011.977,00	1.100.274,06	1.007.020,70	14.270.999,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	946.914,3	921.414,61	1.411.522,89	1.189.633,17	930.842,90	1.116.161,68	1.030.689,54	1.861.830,36	908.886,38	941.616,16	941.266,49	928.066,16	12.124.800,00	0,00
Obrigações Patronais	166.657,0	80.987,45	276.036,75	63.406,81	71.066,56	182.493,38	46.774,29	281.089,47	68.810,01	156.601,40	66.988,59	68.738,62	2.086.499,62	0,00
Estrutura Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Paro (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros (art. 10, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.112.571,9	1.068.402,06	1.888.768,39	1.346.999,98	1.101.909,36	1.328.675,87	1.077.463,68	1.776.670,32	1.066.777,34	1.011.977,59	1.100.274,06	1.087.823,76	14.278.999,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	826.228.595,98	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) § 13, art. 166 da CF	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	826.228.595,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.278.979,64	2,28%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.570.595,18	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.684.915,40	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	33.818.235,64	5,40%

Nota:

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: COSME HENRIQUES PINHEIRO ROCHA/
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 23/09/2020 09:44h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO OU AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAIS													
Compensações patronais como I+T-S não pagas (Lei Complementar nº 1/3/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Compensações patronais como I+T-S não pagas (Lei Complementar nº 1/3/2011)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: COSME HENRIQUES PINHEIRO ROCHA/
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MONICA SILVANA MELO BARBOSA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 23/09/2020 09:44h

Anexo 1 do RGF